

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**DIEGO DO PRADO PERECIN**

**AÇÃO SINDICAL DOCENTE DO MATO GORSSO DO SUL NO PROCESSO  
DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 11.738/2008 (PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL NACIONAL PARA CARREIRA E REMUNERAÇÃO  
DOCENTE)**

**DOURADOS – 2016**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
FACULDADE DE CIENCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**DIEGO DO PRADO PERECIN**

**AÇÃO SINDICAL DOCENTE DO MATO GORSSO DO SUL NO PROCESSO  
DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 11.738/2008 (PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL NACIONAL PARA CARREIRA E REMUNERAÇÃO  
DOCENTE)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados para obtenção do Título de Mestre em Sociologia. Área de Concentração: Sociologia.

Orientador: Dr. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz

**DOURADOS – 2016**

**TERMO DE APROVAÇÃO**

**DIEGO DO PRADO PERECIN**

**AÇÃO SINDICAL DOCENTE DO MATO GORSSO DO SUL NO PROCESSO  
DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N. 11.738/2008 (PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL NACIONAL PARA CARREIRA E REMUNERAÇÃO  
DOCENTE)**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, pela seguinte banca examinadora:

**Prof. Dr. MARCOS ALEXANDRE FERRAZ**  
**Orientador/Presidente**

**Prof. Dr. ANDRÉ LUIZ FAISTING**  
**Membro Titular**

**Prof. Dr. ÂNGELO RICARDO DE SOUZA**  
**Membro Titular**

**APROVADO EM: 29/08/2016**

*Dedico esta Dissertação a todas as  
ocupações de escolas públicas pelos  
alunos secundaristas e aos meus pais.*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a DEUS por todo aprendizado e sobretudo por cada desafio superado. Sem a força que me vem do alto eu nada teria alcançado.

À minha mãe Ana Célia Prado Perecin, sua força como mulher e amor como educadora sempre me motivaram.

Ao meu pai José Remigio Perecin, sindicalista e educador que dedica sua vida com empenho a educação pública, sua luta sempre me serviu como inspiração.

Ao meu irmão Givago Prado Perecin, toda minha admiração e orgulho são para você.

À Brunislawa Gibowski, pelos anos de companheirismo desde a graduação até a conclusão deste trabalho. Todo sucesso do mundo a você.

Ao Prof. Dr. Marcos Alexandre, meu orientador, sem sua colaboração este trabalho não seria possível.

A todos meus professores do Programa de Pós Graduação em Sociologia (PPGS).

À Karina Vilas Boas, jornalista da FETEMS que me ajudou muito com os dados desta pesquisa.

A FETEMS.

A todos meus amigos, sobretudo a Rafael Pivante, Bruna Dávalo e Daniel Stockmann, obrigado.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela bolsa concedida.

*“O desafio da modernidade é viver sem ilusões, sem se tornar desiludido”.*

*(Gramsci)*

## RESUMO

Esta pesquisa aborda a dinâmica do Novo Sindicalismo no estado de Mato Grosso do Sul. Seu foco volta-se para a questão do Piso Salarial Nacional para professores (PSN) – instituído pela Lei nº 11.738/16 de julho de 2008, e o papel/atuação das mídias da Federação Estadual dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS) para mobilização dos sindicatos associados em torno desta pauta específica. Neste processo, é feita a retomada de elementos históricos intrínsecos ao movimento sindical sul-mato-grossense de trabalhadores da Educação. O caminho metodológico adotado para esta Dissertação é o da revisão bibliográfica e análise de dados qualitativos. Assim, espera-se que a presente pesquisa possa oferecer suporte para discussões sobre a implantação do PSN e a atuação da FETEMS.

**Palavras - chaves:** Novo Sindicalismo; FETEMS; Lei nº 11.738;

## ABSTRACT

This research addresses the dynamics of the New Unionism in the state of Mato Grosso do Sul. Your focus turns to the issue of Floor National Salary for teachers (PSN) - established by Law No. 11,738 July 16, 2008, and the role / performance of the media of the State Federation of Education Workers of Mato Grosso do Sul (FETEMS) for mobilization of associated unions around this agenda specifies. In this process, it is made the resumption of historical elements intrinsic to South Mato Grosso union movement of Education workers. The methodological approach adopted for this thesis is the literature review and analysis of qualitative data. Thus, it is expected that this research will provide support for discussions on the implementation of PSN and the performance of FETEMS.

**Keywords:** New Unionism; FETEMS; Law No. 11,738;

## LISTA DE SIGLAS

<b>CNTE</b>	--	Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação
<b>CONAE</b>	--	Conferência Nacional de Educação
<b>CUT</b>	--	Central Única dos Trabalhadores
<b>FEPROSUL</b>	--	Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul
<b>FETEMS</b>	--	Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul
<b>FUNDEB</b>	--	O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>MSB</b>	--	Movimento Sindical Brasileiro
<b>MS</b>	--	Mato Grosso do Sul
<b>PCCR</b>	--	Planos de Cargos, Carreira e Remuneração
<b>PNE</b>	--	Plano Nacional de Educação
<b>PSPN</b>	--	Piso Salarial Profissional Nacional
<b>SIMTED</b>	--	Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

## INDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I – OLUGAR DO TRABALHO NO MUNDO MODERNO CAPITALISTA</b>	
1.1. O trabalho na modernidade a partir do olhar clássico	12
1.2. Trabalho, assalariamento e a ação sindical	23
1.3. Sindicalismo no Brasil	27
<b>CAPÍTULO II – SINDICALISMO DOCENTE E POLÍTICA EDUCACIONAL</b>	
2.1. O espírito do serviço público	31
2.2. Percepções sobre o trabalho docente	36
2.3. O FUNDEF e a valorização do Magistério	39
2.4. FUNDEB e a valorização dos professores	44
2.5. A Lei 11.738/2008 e o piso nacional	47
2.6. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 4.167)	49
<b>CAPÍTULO III – ESTRUTURA E AÇÃO SINDICAL DOCENTE NO MATO GROSSO DO SUL E O PSPN</b>	
3.1. A Estrutura Sindical Docente no Mato Grosso do Sul	51
3.2. A FETEMS e seus veículos de imprensa	57
3.3. O PSPN nos veículos de comunicação da FETEMS	59
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>67</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>69</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho surge da inquietação por saber como é o trabalho de mobilização feito pela FETEMS em razão de uma pauta – no caso, a pauta do piso salarial nacional para professores da Educação Básica.

Com foco voltado para o sindicalismo docente em Mato Grosso do Sul, esta pesquisa desdobra-se de trabalhos desenvolvidos anteriormente pelo autor em que se buscava aclarar questões sobre atuação sindical dos trabalhadores e trabalhadoras da educação no estado de Mato Grosso do Sul, além de sua experiência pessoal com este setor.

Em meio a tais elementos conjunturais, foi sancionada em 2008 a Lei nº 11.738, “que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, regulamentando disposição constitucional (alínea ‘e’ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2016).

Assim como na esfera nacional, no âmbito estadual o cenário vem apresentando mudanças nas últimas décadas, dentre as quais destacam-se as transformações estruturais da organização sindical e a própria organização espacial e política do estado a partir de sua fundação, em 1977.

O trabalho foi desenvolvido através de pesquisa empírica com análise das matérias divulgadas pela FETEMS através de suas mídias. O material coletado foi de 2008 até 2015, esta delimitação temporal corresponde ao início da implementação da lei do piso até a conclusão deste trabalho.

A partir destas questões, este busca compreender, no primeiro capítulo, os fenômenos do trabalho como uma questão central para compreensão da transição da sociedade tradicional para sociedade moderna, de uma sociedade pré-capitalista para uma sociedade capitalista.

Ainda no primeiro capítulo, apresenta-se o fenômeno do processo de assalariamento e do papel que assume o sindicalismo enquanto fenômeno sociológico

tipicamente capitalista. Busca-se ainda apresentar as características gerais que constroem o sindicalismo brasileiro.

Para isso, dialoga-se com os três autores clássicos da sociologia, a fim de discutir o papel do trabalho para compreensão da sociedade moderna capitalista. Discute-se ainda, à luz de autores como Hyman, Offe & Wiesenhal, Przeworski, Rodrigues, Castel, Boito Jr., Cardoso e Rodrigues, questões circundantes ao sindicalismo, como a temática do assalariamento.

No segundo capítulo, faz-se apontamentos sobre o Sindicalismo docente e a política educacional. Neste sentido, são abordados elementos como as percepções sociais a respeito do trabalho docente, as implicações do FUNDEF para a valorização do Magistério, o FUNDEB e a valorização dos professores, além de considerações sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn 4.167).

O trabalho desempenhado nos dois primeiros capítulos deste estudo, apresenta a estrutura da ação sindical docente em de Mato Grosso do Sul no que concerne a implementação do PSPN. Assim, a discussão sobre a estrutura sindical docente no estado, bem como ao papel dos veículos de imprensa da FETEMS para debater o PSPN, alinhavam os desdobramentos finais e visam oferecer ao leitor um panorama substancial a respeito das questões referidas.

No terceiro capítulo, é feita a análise de dados da pesquisa empírica. Faz-se um levantamento das publicações das mídias da FETEMS desde 2008 até o ano de 2015 em torno da Lei do Piso Salarial Profissional no sentido de verificar como a Federação mobiliza sua base em torno de pauta específica. Através da análise das mídias da federação tentamos mostrar como a FETEMS agiu ao longo dos anos em torno de uma pauta histórica de reivindicação dos professores e trabalhadores em educação como a pauta do piso salarial.

## CAPÍTULO I

### O LUGAR DO TRABALHO NO MUNDO MODERNO CAPITALISTA

Este capítulo busca compreender três fenômenos. A primeiro diz respeito a centralidade do trabalho para compreender a passagem de uma sociedade tradicional para uma sociedade moderna, ou, em outras palavras, de uma sociedade pré-capitalista para uma sociedade capitalista. O segundo fenômeno diz respeito ao processo de assalariamento e o papel que assume o sindicalismo, como fenômeno sociológico tipicamente capitalista, no interior desse processo. Por fim, busca demarcar, características específicas do sindicalismo brasileiro. Para isso, dividimos o capítulo em três partes. Na primeira fazemos um diálogo explícito com os três autores clássicos da sociologia no que tange ao papel do trabalho em suas explicações sobre a sociedade moderna capitalista. Na segunda parte, discutimos com alguns autores contemporâneos sobre o sindicalismo, como Hyman, Offe & Wiesenhal, Przeworski e Rodrigues, assim como com Castel, autor que ainda que não debata o sindicalismo, tematiza a questão do assalariamento. Finalmente, olhamos para o sindicalismo brasileiro, em um diálogo com Boito Jr., Cardoso e Rodrigues.

#### **1.1. O trabalho na modernidade a partir do olhar clássico**

Sell (2009) afirma que o marxismo, o funcionalismo e a sociologia desenvolvida por Weber são as teorias sociológicas clássicas que mais exerceram influência sobre o estudo da sociedade moderna capitalista. Neste sentido, sem ignorar outros autores clássicos, é possível fazer um desenho sobre a importância do conceito de trabalho na sociologia do século XIX e primeiras décadas do século XX, concentrando-se sobre as obras de Marx, Durkheim e Weber.

Embora as obras de Marx, Durkheim e Weber sejam clássicos da Sociologia, sua atualidade é defendida por diversos autores, tanto pelo aspecto teórico quanto histórico. Os clássicos sociológicos contribuem para a assimilação da realidade, em diversos contextos sociotemporais, inclusive para compreensão do trabalho humano e sua relação com a modernidade. Mais que isto, ao consagrarem importante espaço de sua reflexão

para definir o que distinguia a sociedade moderna capitalista das sociedades temporalmente suas predecessoras, os três autores demarcaram o próprio objeto sociológico, assim como suas primeiras referências metodológicas (SELL, 2009). Neste sentido, olhar para a produção de Marx, Durkheim e Weber significa olhar para o que define a sociologia como campo científico autônomo. E, nos três casos, encontraremos o trabalho em destaque nas reflexões empreendidas pelos autores.

Mas, que é a Modernidade? A pergunta pode parecer simples, dada a apropriação do termo pelo sensu comum, porém, a resposta apresenta-se de forma bastante emaranhada, à medida que teóricos apresentam suas análises sociológicas sobre a questão. Tendo em vista que o tema é bastante rico do ponto de vista teórico conceitual, cabe esclarecer que o objetivo aqui é apresentar de forma sumária questões introdutórias à Modernidade, apenas com o objetivo de localizar o trabalho – seja sua forma de organização, seja suas consequências para o conflito e a coesão social –, nesta forma de estruturação social específica.

Baudelaire (1996, p. 25), por meio da linguagem metafórica, define a Modernidade como “o transitório, o efêmero, o contingente, é a metade da arte, sendo a outra metade o eterno e o imutável”. Nestes termos, temos uma primeira definição, a partir do olhar artístico e cultural. No entanto, a Modernidade não se reduz a apenas uma dimensão social. Ao contrário, tanto Weber (2006), com sua teoria das esferas, como Bourdieu, com sua teoria dos campos (2006), vão compreender como parte essencial da Modernidade a relativa autonomia entre diferentes dimensões da vida social (a arte, a economia, a política, a religião), assim como a cooperação ou os conflitos que ocorrem entre estas diferentes legitimidades sociais.

Assim, sob esta ótica plural, não é de se estranhar que encontremos definições sobre a modernidade, que, a despeito da visão de Baudelaire, priorizem um fenômeno político, como o seu marco inicial. É por isso que, de forma geral, a Revolução Francesa representam marco do rompimento com pensamento tradicional, fortemente marcado pela influência do pensamento religioso. Sob esta perspectiva, é o conflito entre aristocracia e burguesia, ao redor do Estado, que faz uma demarcação da Modernidade. A ele se reúne o fenômeno cultural em que a razão ganha autonomia para desenvolver o pensamento moderno, alicerçada no Iluminismo, empirismo, representados pelo “penso, logo existo” de René Descartes.

Com ênfase culturalista, Weber (2004) chama o processo de abandono do pensamento tradicional e ascensão da racionalização como “desencantamento do mundo”.

Noutra perspectiva, os clássicos da economia, como Adam Smith e Ricardo, assim, como Marx (1982), em sua análise histórico-dialética, colocam a ênfase no fenômeno econômico da organização da produção ao redor da propriedade privada, do trabalho privado e do dinheiro privado. Não é por coincidência que, nestes autores, a sociedade contemporânea é definida como uma sociedade capitalista, e, não apenas, como uma sociedade moderna.

Ferraz (2011), ao debater a relação entre Estado e mercado na construção da sociabilidade moderna, aponta para Giddens (1991), como uma espécie de síntese entre estes debates. Na interpretação de Ferraz, quando o autor inglês define a modernidade como um processo de desencaixe das relações sociais, faz uma síntese que incorpora o dinheiro (economia) como mediador das relações entre pessoas, mas que é complementado por um conjunto de sistemas peritos e fichas simbólicas (cultura e institucionalidade), que ampliam a limites, até então desconhecidos, os ritmos das mudanças sociais e da produção e acumulação de riqueza. É esta velocidade, aliada à ampliação do alcance geográfico das relações sociais, que define a Modernidade.

Mas há transformações fundamentais no trabalho, quando passamos de uma sociedade tradicional para uma sociedade moderna? Ou, em outra chave, de uma sociedade não capitalista para uma sociedade capitalista? Embora fundamental, anteriormente a sociedade moderna, o Trabalho não era analisado como uma questão prevaiente, no sentido de direcionar as práticas sociais. Esta função pertencia principalmente a instituições como família e igreja. Ou seja, não está em jogo, a existência ou não de trabalho em outras sociedades. A necessidade do trabalho – como forma de intervenção humana sobre a natureza com o intuito de transformá-la é uma obviedade em qualquer sociedade. A questão que nos move aqui é se o trabalho é essencial para a estruturação das relações sociais e suas hierarquias, assim como para a definição dos papéis sociais e a estratificação de uma sociedade.

A percepção social de Trabalho que se tinha até então correspondia a algo penoso, uma necessidade para a sobrevivência. Como no mito bíblico – ganhará o pão

com o suor do seu rosto – uma punição ou castigo. Em detrimento deste pensamento, o capitalismo trouxe consigo a atribuição de um novo significado para o Trabalho, que passou a prevalecer enquanto determinante das relações sociais, assumindo um caráter mais virtuoso que na sociedade pré-moderna. Para ficarmos em enfoques muitas vezes tratados como opostos, tanto em Marx (1982), que na leitura de Lukács (2013), contém uma ontologia do ser social derivada do trabalho, como em Weber (2004), com sua idéia de ética do trabalho, veremos o trabalho como fundamento central da modernidade. Mas este ponto, o trabalho no pensamento clássico, será visto mais a frente e com mais detalhes em cada autor.

Por enquanto podemos nos concentrar no fato de que vale destacar que a mudança na forma como a sociedade abordava o trabalho desenhou-se por um longo período, séculos, uma vez que há aí a transição de um modelo onde os fenômenos da natureza determinavam quando, quanto, como e onde se trabalhava para um modelo no qual havia um padrão comportamental definido para o (a) trabalhador (a).

Este processo de reformulação do ideário social sobre o Trabalho culminou principalmente no estabelecimento de normas, padrões cada vez mais conectados com o acúmulo de poder produtivo. É evidente, portanto, que para além do pensamento acadêmico, os próprios atores sociais perceberam estas transformações. Não é por acaso, que ao longo do século XX, no chamado mundo capitalista (termo utilizado aqui apenas como contrapondo aos países do socialismo real), a Organização Mundial do Trabalho (OIT) passou a ocupar papel tão importante para ajudar no disciplinamento das relações de produção. Da mesma maneira, se os países socialistas não construíram uma entidade global, nem por isso deixaram de produzir suas formulações teórico-práticas. No caso da extinta União Soviética, houve um esforço para sintetizar tal processo por meio de um tripé conceitual: Cooperação simples – Cooperação Avançada (ou Manufatura) – Maquinofatura.

A Academia de Ciências da URSS (1961) aponta que:

*a cooperação simples capitalista é uma forma de socialização do trabalho, na qual o capitalista explora um número mais ou menos considerável de operários assalariados, que se ocupam simultaneamente na execução de um mesmo tipo de trabalho. A cooperação simples capitalista surge a base da desintegração da*

pequena produção mercantil (ACADEMIA DE CIÊNCIAS DA URSS, 1961)

Mas este processo, tão bem percebido pelos atores sociais, ao longo do século XX, é inaugural na obra dos três principais autores clássicos da sociologia. Em Marx, o trabalho aparecerá na teoria do valor, como gerador de toda riqueza – neste ponto um pensamento estritamente econômico –, assim como no interior da transformação das relações sociais em relações mercantis – aqui, a essência sociológica do pensamento mercantil, com o debate sobre o fetiche da mercadoria (MARX, 1982). Por outro lado, em Durkheim, a divisão do trabalho será responsável pela mudança qualitativa no padrão de solidariedade que mantém a coesão de uma sociedade. Ou seja, a tão famosa passagem da solidariedade mecânica para a solidariedade orgânica (DURKHEIM, 2008). E, por fim, em Weber se fará presente o tão conhecido processo de racionalização e de desencantamento do mundo, na transformação de uma ética religiosa – a ética protestante calvinista e suas variações – em uma ética secular do trabalho (WEBER, 2004). Mas, para ficar mais didática a explanação, vamos nos deter separadamente, em cada um deles.

Rubin (1980) apresenta uma interpretação da obra de Marx, em que privilegia como grande contribuição sociológica do autor, a transformação das relações sociais em relações, aparentemente, de simples compra e venda de mercadoria. O debate se dá com a teoria do fetichismo da mercadoria. Transformar uma relação de trabalho em uma relação de troca – como se fosse possível dissociar o trabalho que se vende, do trabalhador que vende o seu trabalho – é transportar para o jogo das relações sociais, o fetichismo que envolve o conjunto das mercadorias na forma de produção capitalista.

A origem deste processo é econômica, mas as consequências são sociológicas e políticas. O pensamento de Marx (1982) se estrutura na evidência da separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, assim como na relação dialética entre elas. Tal separação mistifica o processo de produção da riqueza. A riqueza parece ser gerada por quem a detém, já que, fenomenicamente, é junto ao proprietário da riqueza que esta se torna visível. No entanto, para o autor, é na transformação de algo bruto – uma matéria-prima qualquer da natureza – em uma mercadoria que esta adquire valor. Ou seja, capital. Quem transforma matéria-prima em

mercadoria é o trabalho, e não o capital. Logo, é no primeiro que se encontra a origem da riqueza, e não no segundo.

Em outras palavras, para Marx (1994, p. 201), o trabalho é um processo em que o homem interage com a natureza, a fim de apropriar-se de seus recursos, para a garantia de seu bem estar físico e espiritual. Impulsionando, regulando e controlando seu intercâmbio material com a natureza, o homem lhe dá a forma útil, na medida em que desenvolve as potencialidades nelas adormecidas e submete ao seu domínio os recursos naturais disponíveis. O homem constitui-se humana a partir de seu próprio domínio sobre a natureza. Contudo, Marx aponta que a burguesia inaugura um modo de produção e organização da sociedade no qual o homem é possuidor de uma mercadoria – a força de trabalho.

Se, portanto, a origem da riqueza se encontra no trabalho e não no capital, Marx se faz uma segunda pergunta fundamental. Por que quem não produz a riqueza – o capitalista – consegue acumulá-la? Neste ponto entram duas categorias importantes: a mais-valia e o fetichismo da mercadoria. Para Marx a mais-valia é o processo pelo qual a riqueza passa de uma mão a outra. Ou seja, do trabalho que a gerou para o capital que a acumula. Em um debate com economistas clássicos – Adam Smith, Ricardo e outros – Marx entende que o valor da remuneração por um trabalho está vinculado ao custo de reprodução deste trabalho. Ou seja, na concorrência entre diversos trabalhadores pelos mesmos postos de trabalho, o mercado encontrará o equilíbrio do valor mínimo para a reprodução da força de trabalho. No entanto, a mercadoria produzida não é vendida pelo capitalista, pela soma do valor dos diversos trabalhos que nela foram empregadas. Ao contrário, o valor específico da mercadoria está associado à dialética que une seu valor de uso e seu valor de troca, portanto associada aos mecanismos do mercado de troca – e não exclusivamente aos seus custos de produção.

Portanto, nada altera na remuneração do trabalho, se este produziu uma, duas ou milhares de mercadorias. A remuneração do trabalho depende apenas do custo de sua própria reprodução e não de sua produtividade. Logo, todo o valor de troca da mercadoria, que excede os custos do trabalho é mais-valia, e fonte da concentração da riqueza na mão do capitalista. Assim, há duas formas de o capitalista acelerar o seu processo de acumulação. Uma é fazer o trabalhador trabalhar mais tempo, pela mesma remuneração, a conhecida mais-valia absoluta. E outra é aumentar a produtividade do

trabalhador, no mesmo tempo de trabalho. Ou seja, fazer o trabalhador produzir mais, no mesmo tempo. Esta é a chamada mais-valia relativa e ele se concretiza pela organização da produção e pela introdução de maquinário.

Ao olhar para a forma de produção capitalista, Marx identificou o processo de fragmentação do trabalho que na virada do século XIX para o XX dará origem ao taylorismo e ao fordismo. Diz Marx:

"[...] decomposição da atividade do artesão simples, a operação contínua manual, artesanal, dependendo, portanto da força, da habilidade, rapidez e segurança do trabalhador individual, ao manejar seu instrumento [...] transforma todo o seu corpo em órgão automático dessa operação. Por isso, levará menos tempo em realizá-la que o artesão que executa toda uma série de diferentes operações" (MARX, 1982, p. 389).

A venda da força de trabalho é o ponto central da teoria marxista uma vez que, inserido no sistema capitalista, o homem não é mais possuidor de sua força de trabalho, mas sim o patrão, A necessidade de vender sua força de trabalho no sistema capitalista faz com que o homem não trabalhe mais para satisfazer suas necessidades, mas sim a necessidade de outros.

Mas esta fragmentação produz um estranhamento entre o trabalhador e seu trabalho. Com um trabalho fragmentado o trabalhador não se reconhece mais no produto final do seu trabalho, e aqui ele é engolido pelo fetichismo da mercadoria. Ou seja, a dialética entre o valor de uso e valor de troca. Se no mercado de produtos, muitas vezes o valor de troca é superior ao valor de uso (um tênis de marca tem o mesmo valor de um tênis sem marca, mas diferente valor de troca), no mercado de trabalho, ocorre o contrário. O valor de uso do trabalho (a geração de riqueza através da produção de mais-valia) é maior que seu valor de troca (o custo da reprodução do trabalho, sempre rebaixada pela concorrência entre diversos trabalhadores). Assim, este fetiche que embaralha os valores de uso e de troca mascara cotidianamente a expropriação que o capital impõe ao trabalho.

E neste ponto, encontramos a contribuição política do pensamento marxista. Se o trabalho é expropriado cotidianamente pelo capital, a relação entre eles é essencialmente conflitiva, nada mais que uma luta de classes. Marx concebe a idéia de que a sociedade está dividida em classes, cada uma com suas regras e condutas apropriadas, mas que

estão inseridas em um único sistema que é o Modo de Produção Capitalista. A divisão social do trabalho é para Marx “a totalidade das formas heterogêneas de trabalho útil, que diferem em ordem, gênero, espécie e variedade” (MARX, 1982). É interessante observar que Marx considera a divisão do trabalho não só como um meio para se alcançar a produção de mercadorias, mas considera a divisão de tarefas entre os indivíduos e ainda nas relações de propriedade. Ou seja, a divisão do trabalho e a especialização das atividades em classes, é basicamente a divisão dos meios de produção e da força de trabalho.

A modernidade capitalista, para Marx, é, portanto, essencialmente, uma sociedade de um conflito estrutural e insuperável de classes. A não ser, que superemos esta sociedade capitalista e fundemos outra forma de produção e organização da economia.

A entrada de Weber, para debater o trabalho, contudo, é outra. Se para Marx a pergunta que se faz é como a riqueza gerada pelo trabalho vai parar na mão do capital e por lá fica. A pergunta de Weber é: para o mercado de trabalho funcionar, todos os indivíduos devem estar convencidos a venderem sua força de trabalho, assim como dedicar-se cotidianamente e, essencialmente, a esta atividade como centro de sua conduta em sociedade. Ou seja, a pergunta weberiana é qual a ética que orienta um conjunto muito amplo e universal de condutas individuais e subjetivas.

No interior da sociologia weberiana dois conceitos iniciais e fundamentais são os conceitos de ação e de ação social (WEBER, 1994). Para o autor, ação é “um comportamento humano (tanto faz tratar-se de um fazer externo ou interno, de omitir ou permitir) sempre que, e na medida em que, o agente ou os agentes o relacionem com um sentido subjetivo” (WEBER, 1994, pp. 3) e ação social é “uma ação que, quanto a seu sentido visado pelo agente ou os agentes, se refere ao comportamento de outros, orientando-se por este em seu curso” (WEBER, 1994, pp. 3). Portanto, toda a sociologia weberiana está relacionada ao sentido das ações e/ou condutas dos atores sociais, sejam eles individuais ou coletivos. E o ponto de partida das reflexões de Weber em relação ao trabalho é o que mudou em relação ao significado do trabalho nas condutas de vida. Como o trabalho deixa de ser “ganhar o pão com suor do seu rosto”, para se tornar a atividade “que enobrece o homem”.

Olhar para um conjunto amplo de éticas religiosas consiste em identificar aquelas que legitimam a acumulação derivada da atividade produtiva e que insitam os indivíduos a buscarem sua salvação na atividade prática de transformação do mundo, e não mais na oração ou contemplação. É nesta perspectiva que Weber entende que a Reforma Protestante é marcada pela ressignificação da subjetividade circundante ao Trabalho, cuja importância passa a ser reconhecida. Na obra *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, Max Weber aborda esta ressignificação do Trabalho, que assume o caráter de virtude religiosa, como fundamental para entender a origem do Racionalismo no Ocidente (SANSON, 2016).

Para Weber, tanto a ressignificação do Trabalho quanto a nova ética que surge com a Reforma são questões intrínsecas ao capitalismo e que contribuíram para sua ascensão no mundo ocidental (MÜLLER, 2005, p.241).

Sob a influência da religião, o Trabalho era tido como uma espécie de mal necessário, uma forma de expiação. Em 1522, Lutero traduz para o idioma alemão o Novo Testamento e aproxima o termo trabalho do sentido de vocação. Posteriormente, Calvino introduz de forma determinante o sentido de virtude, de dever ao trabalho. Assim, o trabalho passa a representar o estar na graça de Deus, “a própria finalidade da vida” (WEBER, 1967, p.113).

A partir da Reforma Protestante, portanto, o trabalho profissional torna-se “o mais alto instrumento de ascese, [...] de preservação de redenção da fé e do homem, [...] a mais poderosa alavanca da expressão dessa concepção de vida, que aqui apontamos como espírito do capitalismo” (WEBER, 1967, p. 123).

“Com a consciência de estar na plena graça de Deus e ser por ele visivelmente abençoado, o empresário burguês, com a condição de manter-se dentro dos limites da correção formal, de ter sua conduta moral irrepreensível e de não fazer de sua riqueza um uso escandaloso, podia perseguir os seus interesses de lucro e devia fazê-lo. O poder da ascese religiosa, além disso, punha à sua disposição trabalhadores sóbrios, conscienciosos, eficientes e aferrados ao trabalho como se finalidade de sua vida, querida por Deus. E ainda por cima dava aos trabalhadores a reconfortante certeza de que a repartição desigual dos bens desse mundo era obra da divina Providência” (WEBER, 2004, pp. 161).

Mas a obra de Weber não se limita a encontrar uma fonte religiosa de legitimação do modo de vida capitalista. A questão fundamental é o encontro entre uma

fonte religiosa de legitimação, com uma classe social que almeja o poder e que, conforme Marx já havia notado, é a primeira classe dirigente que trabalha. Assim a junção entre a fonte religiosa de legitimação, com a ascensão ao poder político e a força econômica de uma classe produzem um processo de legitimação mais amplo que assume contornos puramente mundanos, secularizando por completo uma ética do trabalho. O homem moderno não vive simplesmente do seu trabalho. Ele organiza grande parte de sua conduta de vida para o trabalho. É por isso que, em nossa sociedade, desde muito pequenos, todos os indivíduos vão à escola para serem alguém na vida. Ou seja, terem condições de conseguirem uma boa atividade profissional e terem status e boas condições econômicas. Assim, nas palavras de Weber:

“O puritano queria ser um profissional – nós devemos sê-lo. Pois a ascense, ao se transferir da ética religiosa para a vida profissional, passou a dominar a moralidade intramundana e assim contribuiu para edificar esse poderoso cosmos da ordem econômica moderna ligado aos pressupostos técnicos e econômicos da produção pela máquina, que hoje determina com pressão avassaladora o estilo de vida de todos os indivíduos que nascem dentro dessa engrenagem – não só dos economicamente ativos – e talvez continue a determinar até que cesse de queimar a última porção de combustível fóssil” (WEBER, 2004, pp. 165).

Weber aponta que na ordem econômica moderna, o ganho de dinheiro – contanto que se dê forma legal- é o resultado e a expressão da habilidade *na profissão*. “A ideia, da profissão como dever, de uma obrigação que o indivíduo deve sentir, e sente, com respeito ao conteúdo de sua atividade ‘profissional’, seja ela qual for, pouco importa se isso aparece à percepção espontânea como pura valorização de uma força de trabalho ou então de propriedades e bens (de um “capital”) – é essa a ideia que é característica da ‘ética social’ da conjuntura capitalista e em certo sentido tem para ela uma significação constitutiva” (WEBER, 2004, p. 47).

Por fim, se Marx nos ensina que o trabalho divide a sociedade em classes e instala um conflito político central, e Weber nos demonstra que a ética do trabalho é fundamental para orientar nossas condutas individuais, Durkheim se preocupa em entender como o trabalho produz coesão social. É a tão famosa passagem da solidariedade mecânica para a solidariedade orgânica vinculada a divisão social do trabalho.

A solidariedade mecânica é mais simples e se forma pela igualdade: os indivíduos vivem em comum porque partilham de uma consciência coletiva comum. A consciência coletiva é “um conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade [que] forma um sistema determinado que tem vida própria” (DURKHEIM, 2010, p. 50). Com o crescimento quantitativo (volume) e qualitativo (densidade material e moral) da sociedade, ocorre na sociedade um processo de especialização de funções denominado por Durkheim de Divisão Social do Trabalho.

A evolução da sociedade promove uma diferenciação social, no qual predomina a divisão do trabalho. De acordo com Durkheim, são três os fatores responsáveis pelo crescimento da sociedade: volume, densidade sócia e densidade moral. Raymond Aron (2002), assim define estes conceitos:

“Para que o volume, isto é, o aumento do número dos indivíduos, se torne uma causa da diferenciação, é preciso acrescentar a densidade, nos dois sentidos o material e o moral. A densidade material é o número dos indivíduos em relação a uma superfície dada do solo. A densidade moral é a intensidade das comunicações e trocas entre esses indivíduos. Quanto mais intenso o relacionamento entre os indivíduos, maior a densidade. A diferenciação social resulta da combinação dos fenômenos do volume e da densidade material e moral”. (ARON, 2002, p. 472)

Para Durkheim, na sociedade moderna predomina a solidariedade orgânica, ou seja, uma sociedade em que os indivíduos estão unidos em virtude da divisão social do trabalho. Ou seja, para o autor o campo do trabalho representa uma construção de solidariedade. Nela a profissão assume função de importância, substituindo assim a família, a religião e o Estado como instituições de integradoras.

Durkheim buscou investigar o que perpetuava as relações estabelecidas socialmente. As relações entre os sujeitos representavam para o autor a base existencial da sociedade. Esta base, por sua vez, justifica-se pelos conceitos de Solidariedade Mecânica e Solidariedade Orgânica.

O autor supracitado apropria-se do conceito de Solidariedade para designar os diferentes alicerces da unidade social, da coesão. O primeiro modelo, a Solidariedade Mecânica, corresponde ao elemento de coesão presente em grupos cujos membros comungam dos mesmos princípios e valores como, por exemplo, tribos indígenas mais isoladas. Por outro lado, a Solidariedade Orgânica está presente na sociedade capitalista,

caracterizada pelo conflito de interesses e valores. Mas também pela complementaridade e dependência mútua dos diferentes papéis sociais, dados pela divisão social do trabalho.

Assim, a partir dos três grandes clássicos da sociologia, é possível captar o trabalho como central para movimentar a economia, gerar riqueza e possibilitar o acúmulo privado; como norma orientadora de conduta, que dá sentido secular para as atividades cotidianas e para os planos futuros de vida; e possibilitar a coesão social entre indivíduos diferentes e sem passado comum, construindo um conjunto de ações e relações impessoais, mediadas por institucionalidades variáveis.

## **1.2. Trabalho, assalariamento e a ação sindical**

Contudo, se os clássicos nos ensinaram a centralidade do trabalho para compreender o conflito político, o modo de produção, o sentido das condutas e a coesão da sociedade moderna. Nenhum deles foi capaz de compreender o processo de assalariamento, fenômeno ainda massivamente inexistente na virada entre o século XIX e XX. Da mesma maneira nada foi pensado, no contexto da sociologia clássica, sobre quais são os novos contornos ao redor do trabalho derivados desta questão.

Para Castel (1998), o assalariamento não se resume a uma simples remuneração por trabalho realizado. O salário, para o autor francês, produz uma metamorfose da questão social. O salário, em certa medida, subverte a lógica puramente liberal do cálculo do valor do trabalho, em função única do custo de sua reprodução, em termos puramente mercantis. Salário significa remuneração por trabalho prestado anexado a um conjunto de direitos de natureza jurídica e política. E ao associar remuneração do trabalho e direito, o conflito central da luta de classe passa a ser institucionalmente mediado pelo garantidor do direito: o Estado.

Em certa medida, o conflito de classe deixa de ser puramente econômico e torna-se político e jurídico. E como conflito político e jurídico, coloca o Estado no centro das disputas. É por isso que Oliveira (1998) afirma que o conflito de classe migra do chão de fábrica para o interior do Estado, ao redor do fundo público. Disputar o direito do trabalho significa disputar o fundo público, como o garantidor da continuidade das relações de trabalho. É por isso que Hyman (2004) vai afirmar que um sistema de

relações de trabalho é sempre o resultado do conflito entre forças representantes das necessidades mercadológicas (capital) e forças representantes de direitos individuais ou coletivos (trabalho). Mas o processo de assalariamento não é apenas a migração do conflito de classes do chão de fábrica para o interior do Estado. É também, segundo Castel (1998), a participação do trabalhador e do trabalho em um conjunto de propriedades, serviço e bens sociais.

“O trabalhador é também um sujeito social suscetível de participar do estoque de bens comuns, não comerciais, disponíveis na sociedade” (CASTEL, 1998, pp. 432).

“Estes [serviços e propriedades sociais] enriquecem a participação das diferentes categorias sociais na “coisa pública”, ainda que esta participação permaneça desigual. A classe operária voltar-se-á a esse ponto, vai ter maior acesso a bens coletivos, tais como saúde, higiene, moradia, instrução” (CASTEL, 1998, pp. 434).

Também inscrever o trabalho no campo do direito significa inscrever o trabalhador em um coletivo legal. Como ensina Supiot (1995), o direito do trabalhador não apenas protege o trabalhador, mas cria um coletivo político. Esta mesma compreensão de Supiot (1995) tem Castel (1998).

A inscrição em um direito do trabalho que reconhece o trabalhador como membro de um coletivo dotado de um estatuto social além da dimensão puramente individual do contrato de trabalho (CASTEL, 1998, pp. 434).

É neste processo mais amplo de construção de coletivos institucionalizados pelo direito, participação formal na disputa pelo fundo público e de crescimento do Estado, como palco das disputas entre capital e trabalho, no contexto de crescente assalariamento<sup>1</sup>, que os sindicatos de trabalhadores assumiram as configurações que hoje conhecemos. No caso brasileiro, Ferraz (2013) vai vincular o crescimento e a crise do sindicalismo da CUT, ao movimento de assalariamento no Brasil. O autor, inclusive, vai afirmar que antes de um projeto socialista, o projeto político da CUT é um projeto de inclusão do trabalhador através dos direitos ligados ao assalariamento.

---

<sup>1</sup> Este processo de crescimento do assalariamento é interrompido, a partir dos anos de 1970, com a crise do petróleo, a ascensão de governos neoliberais, a globalização e a reestruturação produtiva. É neste processo que ganhará destaque os debates sobre fim da centralidade do trabalho. Não faremos este debate aqui, pois, independentemente deste fenômeno, no caso dos servidores públicos brasileiros – dentre os quais os professores, objeto desta tese – os anos de 1980, 1990 e 2000 foram de contínuo crescimento de suas bases e de seus filiados, visto que o processo de universalização do ensino público continuou em expansão.

Mas quais são as características do sindicalismo, como fenômeno sociológico? Ferraz (2012) toma como ponto inicial o debate de Sidney e Beatrice Webb. Apoiado nos autores britânicos afirma que o sindicato é uma associação permanente de assalariados que procuram conservar e melhorar as condições de sua vida de trabalho. Com esta definição, argumenta que:

Esta definição é um ponto de partida seguro, pois é ampla o bastante – quando fala genericamente em condições de vida no trabalho – para conter tanto o aspecto trabalhista-corporativo, que implica na luta por melhores condições imediatas de reprodução do trabalho; como a dimensão, propriamente política, de luta pela superação da exploração no trabalho, que significa a transformação da sociedade existente. Também, ao falar em assalariados, a definição proposta por Webb&Webb descreve o sindicalismo como fenômeno social de uma sociedade específica: a saber, a Sociedade Capitalista. Portanto, contempla-se, nesta definição, que o sindicalismo é um fenômeno tanto econômico-pragmático, como político-utópico e característico de sociedades que tem, na livre concorrência de mercado – ou seja, na compra e venda de mercadorias, dentre elas, o trabalho –, um componente fundamental de sua sociabilidade (FERRAZ, 2012, pp. 02)

Mas Ferraz (2012) ainda argumenta que esta amplitude acaba por negligenciar outras características importantes do fenômeno. A primeira característica negligenciada é o aspecto organizacional do sindicalismo. Ou seja, os sindicatos são grandes organizações burocráticas. São verdadeira máquinas institucionais, com regras internas de participação, direção e distribuição de poder. A segunda, apoiando-se em Thompson (1987), é o que autor chama de capacidade criativa e mediadora do sindicato para moldar a cultura de classe dos trabalhadores. Por fim, Ferraz ainda fala do papel civilizador do sindicalismo no processo de sociabilidade do mundo moderno. Aqui ele argumenta sobre o caráter negocial e institucional do sindicato frente ao capital reduzindo a violência explícita do conflito.

Offe &Wiesenthal (1984), Przeworski (1989) e Rodrigues (1997) são alguns dos autores que vão explorar estas características do sindicalismo, como um fenômeno sociológico do capitalismo moderno. Offe &Wiesenthal (1984) argumentam sobre a institucionalidade do sindicalismo. Para os autores a legitimidade da ação dos sindicatos deriva tanto internamente do reconhecimento dos trabalhadores de sua base e da sua real capacidade de mobilizar estes trabalhadores, como externamente do reconhecimento institucional dado por outras instituições da sociedade – o Estado, o aparelho de justiça,

os sindicatos patronais. É neste sentido, que Cardoso (2003) vai argumentar que a força de um sindicato não é medida exclusivamente pelo seu número de filiados. Ao contrário, ela deriva de sua capacidade de mobilizar ou impedir a mobilização de sua base. Isto pode se dar tanto pela sua força interna (o diálogo com seus representados), como seu reconhecimento externo (o monopólio institucional de representação).

Já Przeworski (1989), ainda que também priorize aspectos organizativos e institucionais explora a relação entre sindicato e partido, no contexto das grandes democracias burguesas. Para o autor, nas primeiras décadas do século XX, os movimentos operários europeus – base do sindicalismo contemporâneo – estavam diante da seguinte questão: aproveitar ou não, as oportunidades abertas pela democracia burguesa e o sufrágio universal. Ao decidirem aproveitar estas oportunidades, os sindicatos se viram estruturalmente vinculados e participantes de toda institucionalidade capitalista. Ou seja, para mobilizar maior número de adeptos (votos) para os seus interesses, a relação com partidos de origem trabalhistas e reconhecimento do sistema de democracia burguesa foi imperativo. Este ponto reforça, portanto, que é ingênuo tanto pensar os sindicatos como estruturas puramente corporativas e apolíticas, como o seu oposto, como máquinas revolucionárias, sem compromissos institucionais no interior do próprio capitalismo.

Sua força derivada de sua base de trabalhadores, como explica Offe & Wiesenthal lhe confere um caráter propriamente classista, e conserva algo de sua origem revolucionária. Mas suas características institucionais lhe trazem um caráter negociador e, até mesmo, reformista. Rodrigues (1997) trouxe parte deste debate para o contexto brasileiro, quando analisou a trajetória da CUT, desde os debates para sua fundação, até meados dos anos de 1990. Para o autor, na virada de 1980, para 1990, mais especificamente no seu IIIº Congresso Nacional, a CUT sepulta a idéia de CUT-movimento e se assume como CUT-organização. Ou seja, faz a mesma opção do sindicalismo europeu de ser uma organização de representação dos trabalhadores formalizados. Para Rodrigues (1997), o IIIº Concut marca o nascimento da central sindical como uma máquina organizativa e burocrática.

Neste ponto, podemos sintetizar que o sindicalismo, como um fenômeno sociológico moderno, apresenta algumas características: 1) é uma máquina institucional e burocrática de representação e mobilização; 2) tem características classistas, visto que

parte significativa do seu poder deriva de sua capacidade de mobilizar um coletivo específico da sociedade capitalista – os trabalhadores; 3) como instrumento de classe, representa tanto interesses corporativos e imediatos, como interesses estruturais de superação do capitalismo; 4) como organização institucional mantém vínculos e negociações com outras organizações institucionais, ou seja, respeita, ao menos, um conjunto básico de regras da democracia burguesa, em especial, aqueles que dizem respeito ao direito do trabalho. Mas para podermos fechar este capítulo, ainda se faz necessário, olhar as especificidades do sindicalismo brasileiro.

### **1.3. Sindicalismo no Brasil**

Um ponto de partida importante para se compreender o sindicalismo brasileiro, diz respeito às suas principais características estruturais. Talvez tenha sido Boito Jr. (1991), o autor que mais explorou esta questão. Um ponto fundamental do sindicalismo brasileiro é que as relações de trabalho, no Brasil, são altamente legisladas. Ou seja, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – faz uma regulamentação muito detalhada de quase todos os procedimentos das relações entre capital e trabalho. Inclusive, ela regulamenta a própria organização sindical. É neste contexto que Boito Jr (1991) nos assinala três características fundamentais do sindicalismo brasileiro: 1) unicidade sindical; 2) imposto sindical; 3) poder normativo da Justiça do Trabalho. Ainda que a regulamentação da CLT não pese sobre os servidores públicos – caso dos professores, objeto desta dissertação –, Ferraz & Gouveia (2011) argumentam que boa parte desta estrutura migrou culturalmente para a organização dos sindicatos do setor público.

A unicidade sindical diz respeito a possibilidade legal de existir um único sindicato por categoria profissional. Ou seja, se os trabalhadores julgarem que um sindicato não os representa satisfatoriamente, eles estão legalmente proibidos de criar outro sindicato. A legislação não permite que existam dois sindicatos representando um mesmo grupo de trabalhadores. A esta característica se soma o imposto sindical. Ou seja, todo trabalhador, independentemente de ser filiado, tem o equivalente a um dia de trabalho anual, descontado em folha de pagamento, para contribuir com o sistema de representação de interesses. Ou seja, este valor será distribuído entre sindicato, federação sindical, confederação sindical, central sindical e ministério do trabalho.

Boito Jr (1991) é taxativo ao analisar estas características. A estrutura sindical brasileira, principalmente devido a unicidade e ao imposto sindical, possibilita a existência de sindicatos de trabalhadores, sem trabalhadores filiados. Ou seja, existindo um sindicato, a lei proíbe que tenha outro e garante que ele tenha arrecadação, independentemente de seu trabalho de mobilização para filiar os trabalhadores de sua base. Se somarmos o fato da base de representação poder ser municipal, entendemos porque no Brasil existem tantos sindicatos, mas somente pouco deles tenham força política de representação. Por fim, o poder normativo da Justiça do Trabalho, garante que a pedido de uma das partes (capital ou trabalho) a Justiça possa intervir sobre qualquer processo de conflito ou negociação, colocando um fim no mesmo. Esta característica inibe a mobilização, pois o julgamento da greve é uma constante, assim, como a possibilidade da mesma ser julgada ilegal, causando mais prejuízos que conquistas.

Contudo, ainda que estas características estruturais venham deste os anos de 1940, com a promulgação da CLT, o sindicalismo brasileiro, através de sua ação mobilizatória passou por um conjunto de transformações. A mais importante delas é derivada do processo de urbanização e industrialização brasileiro iniciado com Vargas, mas intensificado ao longo da ditadura militar. Rodrigues (1997) é um dos autores que vincula o aparecimento do novo sindicalismo, nas greves de final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, com o intenso processo de modernização de economia brasileira. Em primeiro lugar, o êxodo rural possibilitou a concentração de uma grande massa de trabalhadores nas grandes cidades brasileiras, dando base para o sindicalismo. Mas, para Rodrigues (1997), mais importante é o fato de a modernização, ainda que autoritária, levada a frente pelo regime militar, possibilitou o nascimento de categorias ligadas a setores dinâmicos da economia capitalista, como metalúrgicos, bancários, petroleiros, telefônicos e eletricitários. Todas estas eram categorias inexpressivas no cenário pré-golpe de 1964.

Neste cenário, ainda que sobre a estrutura sindical anterior – que com poucas mudanças, permaneceu após a constituição de 1988 – o novo sindicalismo se caracterizou por ampla capacidade de mobilização, realização de greves, interlocução com a base, contestação da estrutura oficial e construção de uma Central Sindical – a CUT – o que era proibido pela legislação. Segundo Rodrigues (1997), outra

característica do novo sindicalismo foi a crítica ao modelo do socialismo do leste europeu e o reconhecimento da democracia como um valor fundamental. Tal característica aproximou a CUT de ações institucionais junto ao Estado, assim como o diálogo com o sistema partidário, em especial o Partido dos Trabalhadores.

No entanto, com a permanência da maior parte da estrutura sindical, mesmo depois da Constituição de 1988, a existência de milhares de sindicatos continuou deixando o poder sindical disperso e pulverizado (algo que veremos bem no número de sindicatos de professores existente no Mato Grosso do Sul). Nem mesmo a criação de Centrais Sindicais alterou este panorama. Segundo Cardoso (2003), as Centrais não foram capazes de alterar esta pulverização, pois a permanência da estrutura sindical anterior, fez com que o poder legal de representação e arrecadação permanecesse nas mãos de sindicatos municipais. As centrais sindicais – em especial a CUT e a Força Sindical (as duas maiores centrais desde o início dos anos de 1990) – conseguiram desenvolver poder político, mas sem adquirir poder legal de representação trabalhista, ou mesmo poder de arrecadação de recursos regulares, ficando sempre na dependência de articulação dos seus sindicatos de base. Estes, sim, os detentores do poder de representação e arrecadação.

Mas independentemente das diferenças entre sindicatos e centrais sindicais, Ferraz (2013) faz um balanço das principais características que emergem do novo sindicalismo:

“Quatro características marcam, de forma contundente, o novo sindicalismo: 1) Uma heterogeneidade de matrizes-discursivas composta pelos sindicalistas autênticos, militantes católicos e militantes de esquerda, em especial leninistas e trotskistas; 2) Rejeição a exploração capitalista e à matriz comunista autoritária; 3) Posicionamento crítico frente à estrutura sindical corporativa e a intervenção estatal nas relações entre capital e trabalho; 4) Valorização da democracia expressa na luta pelo fim do autoritarismo, nos esforços para a organização do movimento sindical e na prática de mobilização da base” (FERRAZ, 2013, pp. 69).

O conjunto destas características, como também aponta Ferraz (2013), levou a CUT e seus sindicatos a disputarem diversos espaços de representação no interior do Estado (diferentes tipos de Conselhos e Conferências), desenvolvendo, ao longo das últimas três décadas capacidade de mobilização – que já estava presente no seu

movimento de fundação – a capacidade de interlocução institucional no interior do parlamento, dos ministérios e das secretarias de Estado.

No entanto, o sindicalismo brasileiro não se resume ao sindicalismo CUT. Já no momento de sua fundação, a divisão entre diferentes setores do sindicalismo brasileiro do período promover a fundação da CGT – Confederação Geral dos Trabalhadores. No entanto, presa ao modelo antigo de sindicalismo, com pouca mobilização de base, fez da CGT, uma central frágil. Só no início dos anos de 1990, a CUT encontrou sua primeira concorrente, a Força Sindical – uma central de inspiração ideológica mais ao centro, mas com grande capacidade de mobilização corporativa. Com o advento do governo Lula, diversas divisões se instalaram no interior do sindicalismo brasileiro. Estas divisões aliadas a legislação que reconheceu legalmente as centrais sindicais, dando acesso a partilha do imposto sindical, impulsionou o aparecimento de novas centrais, como CSP-Conlutas, CTB, UGT e intersindical.

Contudo, o parâmetro dado pelo novo sindicalismo ainda permaneceu paradigmático, e as demais centrais ou foram criadas como um contraponto mais ordeiro (retoricamente menos político) nas relações com o capital, caso de Força Sindical e UGT, ou como críticas a um processo de burocratização e perda de radicalidade da CUT, casos de CSP-Conlutas, CTB e intersindical.

Neste capítulo tentamos, em primeiro lugar, demonstrar o papel do trabalho no mundo capitalista moderno, tanto em sua perspectiva econômica, como política, societária e subjetiva. Na sequência argumentamos sobre o processo de assalariamento e o papel político e civilizatório do sindicalismo para as relações entre capital e trabalho e finalmente olhamos para o sindicalismo brasileiro. No próximo capítulo, vamos avançar junto as características de um sindicalismo desenvolvido por trabalhadores do setor público, em especial dos professores. Para isso vamos analisar as características do sindicalismo do serviço público e as características do trabalho docente. O eixo do argumento do capítulo é dado por Gindin (2015), que afirma que não é possível entender o sindicalismo de professores sem compreender o desenvolvimento da política educacional e do processo de universalização do ensino.

## CAPÍTULO 2

### SINDICALISMO DOCENTE E POLÍTICA EDUCACIONAL

Este capítulo tem por finalidade caracterizar o sindicalismo do setor público como um sindicalismo peculiar e específico, com singularidades que o diferenciam do sindicalismo do setor privado. Estas características específicas atingem o sindicalismo docente, visto que o sindicato que analisamos é de docentes da rede pública. Ao longo do capítulo ficará demonstrada a necessidade de aliar a análise do sindicalismo do setor público com as políticas públicas aos quais os mesmos estão ligados. É por isso, que ao longo do capítulo fará sentido apresentar questões referentes a legislação e políticas públicas educacionais, intrínsecas ao processo de implantação do Piso Salarial Nacional dos professores da Educação Básica – PSNP.

Para tanto, utiliza-se como referenciais teóricos autores como, por exemplo, Tardif e Lessart (2005), Supiot(1995), Gindin (2011) e Ferraz(2012a, 2012b), Ferraz e Gouveia (2016) no que diz respeito as características do trabalho docente, trabalho no serviço público, sindicalismo docente. No que diz respeito às políticas educacionais, o diálogo será com Fernandes (2013) e Gouveia (2011). Trata-se, portanto, da retomada de elementos que permitam compreender o contexto nacional e sul-mato-grossense de implementação da lei do PSNP, compreendido como um processo de luta que envolve o sindicalismo docente no interior das transformações da política educacional.

#### **2.1. O espírito do serviço público**

No capítulo 1, verificamos com Castel (1998), que o processo de assalariamento transformou as relações de trabalho no interior do capitalismo, ou, como diz o autor, promoveu uma metamorfose na questão social (CASTEL, 1998). Nas palavras do autor, assalariamento significa a junção de uma remuneração por trabalho prestado a um conjunto de direitos de natureza não mercantis. Ou seja, a remuneração do trabalho passa a ser penetrada por decisões de natureza jurídica e política. Supiot (1995) persegue este mesmo tipo de compreensão, mas faz sua análise sobre o serviço público. O foco do autor é a diferenciação entre Estatuto (no serviço público) e Contrato (no

setor privado), como formas diferentes de se associar remuneração pelo trabalho, direito e política.

A partir da hipótese de que “é o conceito de estatuto que caracteriza o emprego no serviço do público, enquanto que o emprego no serviço do privado caracteriza-se pelo contrato”, Supiot (1995) discorre sobre o espírito de serviço público em sua aplicação à relação trabalhista, com o objetivo de “caracterizar o que se chama serviço público”.

O “espírito do serviço público”, para o autor, corresponde a uma lógica estatutária com características diferenciadas no que tange a relação com o poder, dinheiro e tempo. A lógica do estatuto se contrapõe a do contrato, que vê no trabalho o “objeto de negócio”. Espírito do serviço público, portanto, em Supiot (1995) não é uma abstração metafísica, mas uma maneira diferente de se estabelecer as relações sociais com o trabalho, em função de um diferente enquadramento jurídico.

O autor supracitado analisa o espírito do serviço público com base nas diferenças entre contrato e estatuto do trabalho, dividindo-as em três categorias intituladas por ele como: a) relação com o poder ou a dignidade do funcionário público; b) relação com o dinheiro ou a serenidade no exercício da função; c) relação com o tempo ou a continuidade da função.

Sobre a categoria relação com o poder, traz reflexões no sentido de que o trabalhador assalariado está subordinado ao empregador, de forma que abdica de sua própria consciência e vontade em favor da obediência. O princípio jurídico da subordinação impera no direito do trabalho, no setor privado. Em outras palavras, patrão é patrão e decide sobre a pertinência ou não das necessidades ligadas à execução do trabalho. A hierarquia de poder é explícita e evidentemente prática. No caso do trabalhador estatutário há permanência de hierarquia, contudo, ela abarca, não só servidor e sua chefia, mas o usuário que é titular de direitos. Grosso modo, “o funcionário não se subordina a uma determinada pessoa e, sim, a uma organização e aos valores por ela encarnados. [...] a dimensão coletiva do trabalho reveste-se de particular importância”. Pautando-se pelo princípio de interesse público, o servidor pode questionar, e até mesmo desobedecer a chefia hierárquica. A relação com o poder, portanto, é muito mais porosa e nessa porosidade é possível encontrar diferentes níveis

de relações democráticas, não presentes, necessariamente nas relações de trabalho reguladas pelo contrato privado.

A categoria serenidade no exercício da função remete a relação do trabalhador, contratado e estatutário, com o dinheiro no exercício da função. A primeira diferença ressaltada é que a ideia de salário é pautada no valor de mercado da força de trabalho, que varia de acordo com as contingências. Por outro lado, a remuneração do funcionário estatutário “deve ser necessária e suficiente para a salvaguarda da dignidade [...] e da integridade”. São duas concepções diferentes. Na área privada a regulação do mercado implica nas relações conjunturais de oferta e demanda da força de trabalho, em um contexto de concorrência entre diferentes trabalhadores. Portanto, a remuneração por um trabalho é variável, ao longo do tempo, em função, da maior ou menor necessidade do mesmo. No setor público, o que se remunera é a função e a necessidade geral dela para o bem público. Ou seja, não está ligada a escassez ou fartura da oferta do mesmo trabalho, em momentos específicos. Tanto que esta característica se reflete em planos de carreiras do setor público. Algo inexistente no setor privado, que segue sempre a conjuntura de oferta e demanda e não o acúmulo de experiência e conhecimento no desempenho da função, como no setor público.

Quanto a categoria relação com o tempo, Supiot aborda a continuidade da sua função. Segundo o autor, o contrato tem o caráter “do aleatório e do descontínuo”, enquanto o estatuto “é marcado pelo signo da continuidade”. Ou seja, o trabalhador privado está sempre sob a pressão da demissão, seja em função de uma falta, seja em função das conjunturas econômicas. O mesmo não se aplica ao trabalhador público estatutário, ou seja, concursado. Seu trabalho é vitalício, condicionando sua relação com o tempo dentro de uma perspectiva de continuidade no longo prazo. Em outras palavras, até a sua aposentadoria. Supiot (1995) não ignora a existência de trabalhadores temporários no interior do serviço público, nem tampouco a terceirização de algumas atividades públicas. Contudo, a permanência expressiva dos estatutários no interior do serviço público justifica suas reflexões, ainda que empiricamente devemos olhar a especificidade de cada caso.

A tabela seguinte sintetiza as principais características, contextualizadas por Supiot (p.2-4), sobre o contrato e estatuto:

**Tabela 1 – Características do contrato e estatuto de trabalho segundo Supiot (1995)**

	<b>Estatuto</b>	<b>Contrato de trabalho</b>
<b>Relação com o poder</b>	Ideia de moral profissional; Ideia de dignidade profissional;	Empregador/assalariado; Relação de subordinação;
<b>Relação com o dinheiro</b>	Remuneração;	Salário;
<b>Relação com o tempo</b>	Signo da continuidade;	Signo do aleatório e do descontínuo;

Fonte: Supiot, 1995. **Organização:** Diego Percin

Supiot aponta a “dignidade na relação com o poder, serenidade na relação com o dinheiro, continuidade na relação com o tempo” como resumo do espírito do serviço público. Contudo, avalia-se que as fronteiras entre o trabalho no setor público e no setor privado têm sido cada vez mais tênues.

É sinalizada, assim, a crise do espírito do serviço público. O setor privado tem sua imagem associada à eficiência, bem como o modelo contratual, em detrimento do estatutário, culminando no que o autor chama de “efeito rejeição”. Este efeito, por sua vez, perpassa dois pontos de desestabilização: a comparação entre setor público e o setor privado e a imitação do privado por parte do público.

Consequência direta do “efeito rejeição” é a desconstrução da “noção de valor profissional própria aos serviços públicos”, uma vez que:

Na esfera do mercado, a noção de valor só tem sentido enquanto expressa em divisas fortes: a única medida (legal) do valor profissional é o montante do salário, tal qual se o avalia no mercado de trabalho. Com essa medida, o valor de cada um é aquilo que ele ganha; portanto, se ganha pouco, não vale grande coisa. A partir do momento em que essa maneira de ver as coisas se torna dominante, invertem-se os valores constitutivos do espírito de serviço público (SUPIOT, p.5).

Além da crescente desvalorização do trabalhador frente às premissas mercado, destaca-se a postura denominada como “mimetismo”, ou seja, adoção de valores e práticas próprias do setor privado pelo público, com destaque para a lógica da meritocracia. É neste sentido, que podemos observar o crescimento de sistemas de avaliação da educação ligados a processos de premiação e/ou incentivos financeiros a professores, como no caso da rede estadual de São Paulo.

Contudo, mesmo estes efeitos de mimetismo e rejeição não transformam por completo, o trabalho no setor público, em sinônimo de trabalho no setor privado. Rafanhim (2012) faz eco a Supiot (1995), nesta diferenciação entre contrato e estatuto, registrando uma outra característica do serviço público. Enquanto o trabalho no setor privado é regulado pelo direito do trabalho – contrato como caracteriza Supiot (1995) –, no setor público, ele é regulado pelo direito administrativo. Isso significa que tanto a remuneração, como carreira, ou mesmo organização do trabalho no setor público estão regidos pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, presunção de legitimidade, finalidade, autotutela, continuidade do serviço público e razoabilidade (RAFANHIM, 2012).

Para o autor, o importante, no caso da regulação das relações de trabalho dos servidores públicos, está no princípio de legalidade, pois, implica que qualquer negociação entre servidores, seus sindicatos e o poder executivo, enquanto patrão, deve ser transformada em lei, para ter validade. Enquanto o patrão privado pode fazer tudo que a lei não proíbe, o patrão público só pode fazer o que a lei obriga. É neste sentido que é impossível debater condições de trabalho dos professores públicos ou sua remuneração sem conectá-las a evolução da legislação e das políticas educacionais. Em outras palavras valorização docente é parte intrínseca da política educacional. Gindin (2011) é outro autor que entende esta conexão, mas para o mesmo o objeto de estudo é a ação sindical docente. Para Gindin (2011), estudar a ação sindical docente é impossível sem compreender a evolução do processo de universalização do ensino e o conjunto das políticas educacionais que o impulsionam.

E se entendermos que o estudo da luta sindical docente por melhores condições de trabalho e remuneração estão vinculados, entendemos a importância desta questão no interior das preocupações dos governantes brasileiros. Ao considerarmos a vinculação constitucional de 25% de impostos para a educação, somos obrigados a reconhecer que a política educacional é a política pública que mais consome recursos do Estado. Além disso, estudos como os de Pinto (2015) demonstram que dos gastos públicos em educação, cerca de 80% estão comprometidos com as folhas de pagamento, logo, com a remuneração docente. Diante deste fato é compreensível – ainda que não necessariamente justificável – a reação de um conjunto de governadores – dentre os

quais o governador do Mato Grosso do Sul – que entraram na Justiça questionando a constitucionalidade da lei do PSPN.

Também diante desta centralidade da relação remuneração do trabalho docente, políticas educacionais e custo das políticas educacionais, se faz necessário compreender algumas características do financiamento da educação no Brasil. No entanto, talvez seja prudente verificar algumas características do trabalho docente, antes de falarmos sobre financiamento da educação.

## **2.2. Percepções sobre o trabalho docente**

Enquanto os estudos mais tradicionais sobre o trabalho docente partem de uma leitura aproximativa com a sociologia das profissões, como no trabalho de Oliveira (2010) e Gatti (2010), Tardif e Lessard (2005) propõe uma análise a partir da própria caracterização das atividades desenvolvidas pelos docentes. Neste sentido, o diálogo destes autores se torna mais próximo a sociologia do trabalho. Para estes autores, é descrevendo o dia a dia do professor, que entendemos as suas características. Neste sentido, a identidade do professor está atrelada a sua atividade, sendo que “uma boa parte de sua existência é caracterizada por sua atuação profissional” (TARDIF, 2002, pp. 56).

O professor ideal é apresentado por Tardif como aquele que:

“deve conhecer sua matéria, sua disciplina e seu programa, além de possuir certos conhecimentos relativos às ciências da educação e à pedagogia e desenvolver um saber prático baseado em sua experiência cotidiana com os alunos”. O professor age sobre grupos para atingir os indivíduos que os compõem (p. 146).

O autor descreve o saber como um construto social que abarcatanto as habilidades quanto as ações dos professores. Mas o importante para os autores é que “agir sobre os grupos para atingir os indivíduos que os compõem” significa que os docentes executam um trabalho cognitivo. Portanto, diferente do trabalho de diversas outros trabalhadores. Em um primeiro momento, é fácil diferenciar o trabalho de um professor e um operário fabril ou agricultor. O trabalho do professor se exerce sobre pessoas, enquanto o trabalho do operário ou agricultor é sobre coisas. Mas não é só isto

que caracteriza o trabalho do professor. Um médico também exerce o seu trabalho sobre pessoas, mas, por exemplo, em uma operação, ele não necessita da cooperação do sujeito operado, para que o seu trabalho seja eficaz. O professor, ao contrário, não cumpre o seu trabalho – ensinar – se a criança que está diante dele se recusar a aprender. Em resumo, o professor não exerce o seu trabalho sem a colaboração dos seus alunos.

Para Tardif e Lessard (2005), parte importante do trabalho do professor consiste em quebrar a resistência dos alunos ao desconhecido representado pelo conhecimento. Assim, cada turma nova, cada aluno novo é um desafio inteiramente inédito para o trabalho docente. E neste sentido, dentro da sala de aula, o trabalho docente está inteiramente entregue e sob o controle do professor. E sobre isso, completam os autores afirmando que esta situação confere, ao mesmo tempo, um poder significativo ao professor, mas, ao mesmo tempo, lhe coloca em uma situação de fragilidade devido a solidão em que se encontra diante dos alunos. Se levarmos adiante o raciocínio destes autores, e compreendermos a autonomia docente no interior da sala de aula, precisamos perguntar se faz sentido falar em proletarização do trabalho docente como fazem Ferreira Jr. e Bittar (2006).

Tardif e Lessard (2005) nos auxiliam a responder esta questão. Se, por um lado, para os autores, a autonomia e abandono no interior da sala de aula caracterizam o trabalho docente, por outro, a organização e burocratização de um imenso sistema escolar também se impõe sobre a atividade dos professores. Não é possível pensar sobre a escola moderna sem reconhecer suas características burocráticas: horário para iniciar e concluir as aulas, tempo específico para o recreio, provas bimestrais, etapas de aprendizagem conforme a idade das crianças, filas para manter a ordem entre as crianças, padronização de sistemas de notas, organização de ciclos ou séries de ensino, etc....

É neste sentido que o debate sobre a proletarização docente se apresenta. Com a formação dos grandes sistemas educacionais, em escala mundial, o trabalho docente – a despeito de sua autonomia relativa no interior da sala de aula – é disciplinado, organizado e massificado, à revelia da vontade ou decisão do professor. E é neste processo de proletarização e massificação que encontramos o componente sociológico que impulsiona a formação dos grandes sindicatos docentes. Ferraz (2012a) evidencia que o sindicalismo docente brasileiro é fruto direto do processo de universalização do

ensino impulsionado, principalmente, a partir dos anos de 1970. Crescimento numérico dos docentes pelo país afora e achatamento salarial – duas características do processo de proletarização apontado por Ferreira Jr. e Bittar (2006) – são as molas propulsoras do crescimento contínuo dos sindicatos e da ação grevista, ao longo dos anos de 1970 e 1980, culminando em grandes estruturas sindicais nos anos de 1990 e 2000.

Podemos resumir, portanto, três grandes características do trabalho docente, se nos filiar-mos a esta compreensão de Tardif e Lessard (2005). A primeira é que o trabalho dos professores consiste em um trabalho cognitivo. A segunda característica diz respeito a sua relativa autonomia e solidão no interior da sala de aula. Por fim, o seu trabalho é burocraticamente estruturado de maneira exógena por uma grande organização que envolve tanto a escola, como secretarias estaduais ou municipais de educação, ministério da educação e conselhos municipais, estaduais e nacional de educação; em resumo, o sistema educacional. Portanto, sua atividade está cercada tanto da necessidade de iniciativa pessoal constante, como submissão plena a prazos, currículos, conteúdos e avaliações padronizadas de maneira exógena.

É diante deste quadro, que, a partir dos anos de 1980, ganhou destaque nas lutas pela organização do trabalho e valorização do trabalho docente, a hora atividade. A hora atividade consiste em um tempo de trabalho remunerado fora da sala de aula. Ou seja, tempo para preparação de aula correção de provas, estudos, formação remunerado, para que estas mesmas atividades não tenham que ser realizadas em casa, no horário de descanso do profissional docente. A hora atividade, desde os anos de 1980 se tornou elemento de disputa importante na luta dos professores e seus representantes coletivos em relação ao poder público. No caso sul-mato-grossense, segundo Stockmann (2015), desde o final dos anos de 1990, os professores conquistaram 25% de hora atividade. Da mesma forma, com esta compreensão, a lei do PSPN se pautou não apenas por um valor mínimo para a remuneração dos professores em todo o território nacional, mas também fixou 1/3 de hora atividade como regra em todo o país.

Isto nos faz compreender que a luta ao redor do PSPN está tanto conectada a valorização docente, no sentido de sua remuneração, como as características do próprio trabalho docente e sua organização. A primeira parte desta luta se justifica, pois, segundo Pinto (2015), o docente é, em média, ao lado do assistente social, o profissional de nível superior pior remunerado no país. Já a hora atividade se justifica pelas

características específicas do trabalho docente. Um trabalho cognitivo, dependente da autonomia e iniciativa subjetiva do professor, dentro de parâmetros burocráticos de cobrança e organização do tempo e do conteúdo do seu trabalho.

Estas características do trabalho docente reforçam a compreensão sobre o vínculo entre a resolução do problema educacional brasileiro e a necessidade de políticas de valorização docente. Neste sentido podemos compreender Saviani (2007, p.2) que reflete que o problema do magistério no Brasil precisa ser encarado frontalmente, pois de outro modo nenhuma reformulação da política educacional terá sucesso. Para tanto, o autor aponta o aumento substancial do piso salarial em relação ao atual e jornada de trabalho e a formação continuada necessidades iminentes. Acrescentaríamos a questão da hora atividade, como prevista na lei do Piso Nacional.

A história da política educacional brasileira reflete certa compreensão dos legisladores nacionais – pressionados por diversos atores do campo educacional brasileiro – quando transformaram a questão da valorização docente em princípio constitucional no inciso V, do artigo 206. Este princípio começou a ganhar concretude na legislação infraconstitucional a partir da Lei 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que em seu artigo 67 estabelece:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho (BRASIL, 1996).

Na sequência, ao menos três leis nacionais são importantes no processo de valorização docente: 1) Lei 9.424/1996, a lei do FUNDEF; 2) Lei 11.494/2007, a lei do

FUNDEB; e 3) Lei 11.738/2008, a lei do PSPN. É importante olharmos um pouco sobre estas leis e o que elas modificaram na política educacional. Também, se tomarmos o princípio de Gindin (2011), que nos afirma que só é possível compreender a ação sindical docente, quando esta é relacionada com as políticas educacionais e o processo de universalização do ensino, é necessário olhar para FUNDEF, FUNDEB e PSPN em uma confluência com a ação sindical que busca a valorização docente.

### **2.3. O FUNDEF e a valorização do Magistério**

O objetivo deste trabalho é analisar o impacto da Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), na rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso do Sul e as articulações entre os sindicatos de professores do estado.

Contudo para situar melhor como a lei do PSPN foi instituída para o magistério brasileiro e suas implicações no cenário sul-mato-grossense, é preciso fazer uma análise de algumas políticas de financiamento da educação que se vincularam a questão da valorização docente e que precederam o PSPN. A primeira dela diz respeito à Lei 9.424/1996, que promoveu a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Em um segundo momento, passaremos a Lei 11.494/2007 que substituiu o FUNDEF pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Ambas precedem e mantêm relações com a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o PSPN. Não se pode esquecer também, que as três legislações mantêm relações diretas com o artigo 206 da Constituição de 1988.

A questão da valorização dos profissionais do ensino está prevista no artigo 206, inciso V, da constituição Federal de 1988 (CF-88), o qual determina como princípio educacional a garantia, na forma de lei, de planos de carreira para o magistério público e piso salarial profissional, além de ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, com importantes desdobramentos para a educação nacional (CAMARGO, 2009, p. 343).

Logicamente a luta histórica pelo piso se dá muito antes do Fundef ou do estado democrático brasileiro, Vieira (2010) mostra que, embora o debate em torno da

implementação do PSPN seja um fenômeno recente no contexto histórico brasileiro a luta pela valorização e reconhecimento profissional na educação é uma idéia de quase dois séculos.

A luta pela implementação de um plano nacional de piso salarial é antiga, segundo Vieira (2010), já em 1827, por ocasião da promulgação da primeira Lei Geral da Educação, o assunto se fazia presente. Posteriormente a ditadura militar, onde o debate do conjunto das políticas públicas se tornou impossível, a Constituição de 1988, no inciso V do Art. 206, recolocou a questão através da seguinte redação:

Art. 206 – O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

V- valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma de lei, planos de carreira para o magistério público, com Piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para as instituições mantidas pela União (BRASIL, 1988).

Ainda, o inciso VIII do mesmo artigo, previa “Piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal”. Contudo “Alguns parlamentares argumentaram que seria praticamente impossível aprovar, em conjunto, a carreira, o Piso e o regime jurídico dos educadores federais. Mas é evidente que a resistência dos governos foi o que falou mais alto e a intencionalidade nunca foi materializada” (VIEIRA, 2010, p. 36). Contudo, nunca foi efetivamente uma pauta seguida à risca pelos governantes brasileiros.

O processo democrático brasileiro pela via eleitoral colocou em 1995, na chefia do executivo federal Fernando Henrique Cardoso. Foi a era do desmonte do estado via privatizações, por um lado, e desorganização da classe trabalhadora, por outro (OLIVEIRA, 1999). Com isso surge uma agenda governamental de financiamento educacional por meio de políticas de fundos. Também tornou-se marca deste período o abandono do princípio constitucional de educação básica, com uma política de focalização sobre o ensino fundamental.

A proposta de reforma do Estado empreendida durante a administração de Fernando Henrique Cardoso visou criar novos consensos entre capital e trabalho. A

supremacia do poder executivo nesse momento histórico foi possível devido às condições construídas desde 1989, que vinham se alinhando com as bases de políticas neoliberais, por meio das privatizações das estatais, por um lado, e do endurecimento nas negociações com setores organizados da classe trabalhadora por outro (FERNANDES; RODRIGUEZ, 2011).

Diante disso o processo de perspectiva de construção de um PSPN para os profissionais da educação básica saiu da pauta, e os debates se concentraram sob a constituição do FUNDEF, a partir de 1998.

O Fundef foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14/1996, regulamentado pela Lei nº 9.424/1996 e pelo Decreto Federal nº 2.264/1997 (BRASIL, 1996, 1997) e vigorou até 2006. O Fundo foi mantido com 15% dos recursos provenientes de alguns impostos e transferências vinculadas constitucionalmente, o que corresponde a 60% dos 25% determinados pelo artigo 212 da constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Os recursos foram contabilizados, no interior de cada unidade federada, entre o governo estadual e os governos municipais, e distribuídos com base no número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, na etapa do ensino fundamental (Fernandes; Fernandes 2013).

Com isso os recursos destinados ao fundo deveriam ser gastos exclusivamente com o ensino fundamental, com pelo menos 60% do montante para a remuneração dos profissionais em exercício nesta etapa da educação básica. Os outros 40% poderiam ser gastos com despesas quaisquer do ensino fundamental desde que realizadas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996).

Como aponta as autoras, o FUNDEF descentralizou os recursos do financiamento para o MDE, ao alterar o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1998), quando retirou da União a responsabilidade de aplicar montantes de recursos significativos na educação básica (Pinto, 2002). Assim a União coube a função redistributiva e supletiva em relação às condições de manutenção e desenvolvimento do ensino dos estados, Distrito Federal e municípios (Fernandes; Fernandes, 2013). Contudo a vinculação total dos recursos somente para o ensino fundamental causou uma

regressão da União nos investimentos da educação básica (Oliveira, 2000), apesar do discurso do governo federal de que o Fundef cumpriu, já nos primeiros anos de sua execução, os objetivos estratégicos de justiça social, equidade, descentralização, melhoria da qualidade e valorização do magistério, segundo o documento *Balanço do Primeiro Ano do Fundef 1999* (Brasil, 1999).

Sobre os impactos do fundo nos salários do magistério, Arelaro (1999), aponta que o aumento salarial se deu nas redes de ensino das regiões norte e nordeste do país, onde os salários já eram baixíssimos, inclusive com salários abaixo do valor do salário mínimo nacional. A autora ainda aponta para a discrepância entre os salários dos professores do ensino fundamental, atendidos pelo Fundef, e os salários dos professores que atuavam em outras etapas da educação básica, em especial o caso da educação infantil, no interior dos municípios.

É verdade que o FUNDEF reservou no mínimo 60% de suas receitas para salários de professores e, que também dispôs sobre a criação de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS). A folha de pagamento de muitos estados para os salários de profissionais da educação já mostrava, em 1998, que custavam mais que os 60% estabelecidos na lei (Fernandes, 2003). Este fato explica-se porque, historicamente no Brasil, as redes estaduais das regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste sempre se responsabilizaram mais pelas matrículas da educação básica. Contudo, a presença de representantes no interior dos CACCS, pautou, principalmente nas grandes reder, o debate sobre a valorização docente. Isto impulsionou o debate sobre planos de carreira e fez com que, na maioria dos municípios, a despesa com pessoal utilizasse valores acima dos 60% previstos na lei.

Essa situação levou vários estados a gastarem até 100% dos seus recursos do FUNDEF, só com a folha de pagamento, porque muitos estados passaram a transferir recursos para o fundo.

A lei do fundo também dispôs que o recurso se destinaria aos salários Dos professores efetivamente em exercício no magistério do ensino fundamental. Tal disposição levou as administrações educacionais em estados e municípios a resolver o constrangimento disciplinado pela lei. Por exemplo, os salários dos professores da educação infantil e do ensino médio, que não eram incluídos no Fundef, mesmo assim foram pagos com os recursos do fundo. (FERNANDES; RODRIGUEZ, 2011).

Importante ressaltar que, este contexto de indefinição ou redefinição do papel do Estado em relação as políticas salariais dificultaram a ação da classe trabalhadora em prol da construção de um PSPN, à medida que se implantou o valor do custo/aluno/ano/mínimo, materializado na reforma política educacional para financiamento da educação básica. Mesmo os CACSs alegavam não ter o menor domínio de conhecimento do que lhes era exigido em termos de fiscalização para a ampliação dos recursos em MDE (DAVIES, 1999). Mas não se pode subestimar a força corporativa dos sindicatos no interior dos CACSs, no que diz respeito ao financiamento da carreira e das remunerações dos professores.

Assim, é preciso salientar que, ainda que fruto de uma proposta de origem neoliberal, o FUNDEF, ao subvincular receitas educacionais, a remuneração docente, criou uma arena de disputas para os sindicatos lutarem pela valorização profissional. Mas a conjuntura política se alterou entre o início do FUNDEF e o seu final. As mudanças políticas ocorridas nos anos 2000 foram promissoras, pois representaram a esperança da construção de um modelo de financiamento da educação mais abrangente que o FUNDEF:

Nesse sentido, a experiência histórica acumulada, a participação dos setores organizados da sociedade, os estudos, as pesquisas e a perspectiva de mudanças na organização política do Brasil, com as eleições de 2002, sinalizavam para as possibilidades de construção de um novo modelo ou um aperfeiçoamento do modelo existente de financiamento que, de fato, contemplasse toda a educação básica e contribuísse para a efetivação de uma educação de qualidade social. A vitória nas eleições presidenciais de 2002 de Luís Ignácio Lula da Silva para diversos setores da sociedade brasileira foi entendida como uma real possibilidade de organização de um fundo constitucional que, de forma efetiva e, definido como política de Estado, atendesse às necessidades da educação básica. (JESUS, 2011, p. 172).

A janela de mudança implicou na construção de uma compreensão mais ampla da política educacional, resgatando o princípio constitucional de educação básica, mas não abandonou a política de fundos. Neste sentido, antes de adentrarmos o debate do PSPN, precisamos verificar as mudanças que ocorrem no processo de substituição do FUNDEF, pelo FUNDEB.

#### **2.4. FUNDEB e a valorização dos professores**

A eleição de Luíz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República, em 2002, significou a chegada de um legítimo representante do sindicalismo brasileiro ao poder executivo. Por outro lado, é bem verdade que o presidente eleito teve uma ampla aliança política com os interesses da burguesia industrial, uma vez que seu programa de governo apresentava saídas alternativas para o ideário neoliberal, o que causou grandes contradições no modo de política operado pelo PT (Partido dos Trabalhadores).

Contudo, sua chegada ao cargo máximo do executivo nacional causou um sentimento de esperança geral nas organizações sindicais Brasil a fora, sobretudo nas organizações sindicais docentes que, em sua grande maioria, são lideradas por representantes cutistas, com significativas ligações de seus dirigentes ao Partido dos Trabalhadores – o que trazia ao cenário do sindicalismo docente um sentimento de oportunidade de avanços para a categoria. Então se fazia necessário aproveitar ao máximo a proximidade com um governo com representantes de base sindical integrado por ex-lideranças da CNTE e apoiado pela CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

Sobre a relação do PT com as organizações sindicais e o desafio que foi para o movimento sindical nesta época, Ferraz e Gindin (2014) indicam para o posicionamento do partido e das suas lideranças, por vezes contraditórias a suas pautas de políticas.

Interessa destacar que não se trata estritamente da relação entre um sindicato e o sistema de partidos, mas de um leque de organizações sindicais, acadêmicas e estudantis, que são herdeiras das lutas pela redemocratização do Brasil, e que se referenciavam no PT. Esta história explica em primeiro lugar, que importantes lideranças docentes fossem eleitas ou assumissem cargos políticos pelo PT, tanto nos governos locais e estaduais como quando o PT chegou ao governo federal. Mas também esta história explica, em segundo lugar, uma série de rupturas com o PT, de lideranças políticas à esquerda do campo majoritário do PT. A frente única que sustentou a oposição ao neoliberalismo rachou, e a sua principal expressão no âmbito educacional, o Fórum em defesa da escola pública, ficou paralisado (FERRAZ; GINDIN, 2014, p. 286).

Ferraz e Gindin (2014) apontam ainda que, o grande problema enfrentado pela CNTE foi construir uma pauta de reivindicações que dialogasse com as possibilidades e limites da União, pois a base da CNTE não é empregada pelo governo federal – governo que passou a ser o principal interlocutor do sindicalismo docente dentro do Estado. Dentre estas pautas é possível destacar: a lei 11.494/2007 que institui o FUNDEB

(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação); a lei 11.738/2008, mais conhecida como lei do PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional); a CONAE (Conferência Nacional de Educação); e o debate ao redor do PNE (Plano Nacional de Educação), cujo projeto de lei começou a tramitar no último ano do governo Lula.

No que diz respeito à lei do FUNDEB, esta, se assemelha, do ponto de vista do mecanismo de seu funcionamento contábil, à política praticada pelo FUNDEF. Contudo, enquanto no FUNDEF, as políticas se voltavam apenas para os profissionais do ensino fundamental, no FUNDEB, se estenderam a todos os profissionais da educação básica, em efetivo exercício do magistério. Com efeito, assim como no FUNDEB, a Lei 11.494/2007 dispõe em seu artigo 22 que: “Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública” (BRASIL, 2007).

Assim segundo Fernandes e Fernandes, a delegação que tal legislação faz aos sistemas de ensino, quanto a questão, é a valorização dos profissionais da educação por meio de pagamento em espécie. Primeiramente, remete à autonomia das unidades subnacionais, uma vez que a medida que cada ente federativo pode, legalmente e legitimamente, construir seu sistema de ensino (BRASIL, 2001). Ou seja, é ele o responsável pelo quadro de profissionais da educação. Mas aliado a esta autonomia, vem o segundo ponto que significa que as unidades subnacionais devem instituir, por meio de lei específica, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), docentes, de acordo com a legislação federal. Por fim, esta autonomia é reforçada pelo fato de cada uma das unidades federativas deterem, as suas expensas de impostos, os recursos financeiros para financiar o MDE, enquanto receita, cuja conta se paga os salários dos profissionais da educação básica na forma de despesa (Fernandes, Fernandes, 2013). A exceção é naqueles estados ou nos municípios sob sua jurisdição, cuja receita de impostos é insuficiente para alavancar o valor do custo aluno/ano mínimo, a função supletiva, complementar e redistributiva da União entrariam como equalizador desta condição (BRASIL, 2001, 2007).

Ferraz e Gindin(2014)destacam o papel da CNTE no debate da passagem do Fundef para o FUNDEB.“Portanto, a CNTE, nestes debates, foi portadora e importante

articuladora da substituição do conceito de ensino fundamental, pelo de educação básica – eixo do FUNDEB e do novo texto constitucional –, dando efetividade legal a um princípio pedagógico de unidade na formação de sujeitos” (FERRAZ; GINDIN, 2014, p. 287).

Mais uma vez, como também apontam Ferraz e Gindin (2014), é importante a ação da CNTE para transformar uma política de financiamento da educação – a lei do FUNDEB – em uma efetiva lei de valorização docente. Assim, os autores sinalizam que, em paralelo com o debate do fortalecimento do conceito de educação básica, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação não perdeu de vista três aspectos importantes: 1) a subvinculação do fundo com a remuneração docente, ou seja, a exigência de uso de no mínimo 60% do fundo com as folhas de pagamento dos profissionais do magistério; 2) o fortalecimento dos CACSs e a garantia institucional de que os representantes dos professores nos mesmos, seriam escolhidos em assembleias da categoria; 3) a exigência legal da construção de planos de carreira.

Assim, ao longo dos 20 anos que separam a Constituição de 1988 e a Lei do PSPN, as disputas ao redor da LDB, do FUNDEF e do FUNDEB, estabeleceram uma garantia de recursos mais equilibrados e contínuos – subvinculados a remuneração dos docentes – que abriram as portas para uma negociação ao redor do estabelecimento de um piso nacional.

## **2.5. A Lei 11.738/2008 e o piso nacional**

Em 2008, após vinte anos da Constituição que estabeleceu a valorização docente como um princípio constitucional, finalmente os professores, em conjunto com suas entidades sindicais, conseguiram conquistar uma lei nacional que garantisse tal direito. As negociações ao redor da Lei 11.738/2008 contaram evidentemente com a capacidade de negociação institucional da CNTE, assim como a interlocução que mesma possuía junto a diversos atores políticos no interior dos governos petistas. No entanto, se considerarmos que este governo, como já apontamos acima, foi um governo de coalizção, tal negociação não abriu mão, em nenhum momento, de um conjunto de mobilizações.

Sobre as mobilizações em torno do PSPN, nos diz Fernandes e Rodrigues (2011): “Essa mobilização teve seu ponto mais agudo quando se declarou 24 de abril de 2007 como um dia de luta dos professores de todo o país, em defesa da implementação integral da Lei do PSPN, movimento que repercutiu nacionalmente” (FERNANDES e RODRIGUES, 2011). Ao realizar no dia 24 de abril de 2007 um dia de Marcha e Paralisação Nacional pela Educação, para repudiar essa iniciativa e pressionar o Congresso Nacional para a aprovação de emendas defendidas pela CNTE, luta que continuou durante todo o ano de 2008 e 2009 e até depois de aprovada a Lei que institui o PSPN. Nessa conjuntura “a questão da valorização profissional do magistério continuou central” (CAMARGO, 2009, p. 344).

A Lei nº 11.738/2008 definiu para uma jornada de até 40 horas semanais, com 33% de hora atividade, com valor de R\$ 950,00, em 2008, a ser reajustado pela variação do valor anual do FUNDEB para o valor aluno ano das séries iniciais do ensino fundamental (CAMARGO, 2009, p. 345). Em paralelo, a lei também fixou que a hora atividade (tempo remunerado fora da sala de aula, para preparação de aula, correção de provas e outras atividades) seria de, no mínimo, 1/3 (33%) da carga em sala de aula.

A implementação do PSPN se justifica politicamente se demonstrou extremamente necessária, não só pela luta histórica em torno da pauta do piso, mas também por construir uma equiparação mais justa de salários nas diversas unidades subnacionais. A valorização do magistério sempre foi bandeira fundamental de luta, tanto dos sindicatos docentes criados após a constituição de 1988, quanto das associações e grêmios de professores que foram fundados desde os finais do século XIX. Porém, a lei do PSPN alterou este cenário. Ela introduziu o debate da remuneração docente em um universo de direito da ação política (LEFORT, 1987).

A luta pela implementação do PSPN, foi sem dúvidas, a mais significativa da CNTE no período recente, pois dizia respeito diretamente a representação de interesses trabalhistas. Luta que se tornou constante não só anteriormente a promulgação da Lei, mas, fundamentalmente após, para que a mesma seja cumprida, dentro da interpretação legal que a CNTE faz sobre sua aplicação. Segundo dados da CNTE (2009), a maioria dos estados e municípios, no final do ano de 2009, não cumpria a Lei que institui o PSPN do magistério da educação básica. “De acordo com a CNTE, entre 60% e 65%

dos docentes do país recebiam menos que R\$ 950,00 e se registraram salários, em alguns estados, menores que o salário mínimo” (FERNANDES E RODRIGUES, 2011).

A luta ao redor da Lei Federal do PSPN vai além de uma simples pauta de reivindicação salarial, mas é a chance de uma maior valorização do magistério em todo o território nacional e também traz à tona uma articulação da ação sindical para a insuficiência da política de fundos para a educação básica. Além disto, a lei 11.738/2008 tornou-se um elemento unificador da ação sindical. A intensidade e a amplitude das greves estaduais e municipais a partir de 2008 e que se seguiram, tiveram a mesma pauta concreta. Em todos os entes federados em que professores ganhavam menos que o piso, a pauta tornou-se a reivindicação de que seus salários reajustados ao valor nacionalmente estipulado como base. Da mesma forma, os que não tinham direito a 1/3 de carga horária para planejamento (hora-atividade), passaram a reivindicar a mesma coisa. A pauta tornou-se simples. Reivindicava apenas que a lei fosse cumprida.

Assim, a criação da lei do piso não significou o fim da luta. Muito pelo contrário, mesmo após a criação da lei do PSPN a interpretação da lei 11.738/2008 gerou uma série de conflitos. E da disputa no interior do legislativo pela fixação da lei, originou-se um embate jurídico em função de uma ação direta de inconstitucionalidade movida por 5 governadores, após a aprovação do texto legal.

## **2.6. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 4.167)**

Os §1º e 4º do artigo 2º, os *caputs* II e III do artigo 3º bem como o artigo 8º da lei do piso fizeram com que alguns governadores, entre eles, André Puccinelli, então governador do estado de Mato Grosso do Sul, (juntamente com governadores de outros quatro estados) contestasse a constitucionalidade da lei. Os artigos em debate afirmavam:

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. (...) §4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. (...) At. 3º

(...) II. a partir de 1º de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III . a integralização do valor de que trata o art. 2º desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. (...) Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2008, s/p).

Fernandes e Rodriguez (2011), analisando a ação dos governadores, assim interpretam esta disputa:

“Foi em nome da autonomia das unidades subnacionais que os governadores dos estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Ceará – que contaram com o apoio dos governadores dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Tocantins e do Distrito Federal – resolveram questionar a legitimidade do governo central em relação à Lei do PSPN” (FERNANDES; RODRIGUEZ, 2011).

No dia 28 de outubro de 2008 esses governadores entraram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 4167 – 3/600) onde questionavam a validade constitucional da lei do piso se opondo ao cumprimento imediato da mesma. Como fundamentação deste posicionamento o texto impetrado na Suprema Corte utiliza o seguinte argumento:

Acredita-se, no entanto, que a lei 11.738, de 16 de julho de 2008, editada com o propósito de regulamentar, conforme informado em sua ementa, o mencionado piso salarial, extrapolou. Realmente, pois além de fixar um piso salarial, dispôs sobre jornada de trabalho de servidores estaduais e municipais e impôs aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, regras desproporcionais, por implicarem despesas exageradas e sem amparo orçamentário. (...) Portanto, o embate que se trava aqui não diz com a idéia de base – o piso salarial nacional -, presente no texto legal, mas entorno de algumas circunstâncias que dele decorrem na forma como foram postas pela Lei 11.738/08 e que implicam a extensão inconstitucional da competência extraordinária para a sua fixação e, particularmente, afetam aspectos peculiares à gestão dos interesses locais, sem destoar, contudo, do apoio incondicional às políticas públicas de gestão qualificadora da educação. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2008, p. 02-03).

Em resposta a CNTE, através, principalmente de seus canais de mídia, passaram a mostrar os gestores que se opunham ao cumprimento da lei do piso e classificá-los como inimigos da educação. Essa atitude foi seguida pela FETEMS (Federação Estadual dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul), mostrando não só a

participação do governador no estado frente da ADIn, mas apontava também para os prefeitos que não pagavam o estipulado pela lei do piso.

O Relator do processo foi o ministro Joaquim Barbosa. Seu parecer recomendou o indeferimento total dos pedidos cautelares, porque entendeu que os argumentos dos governadores eram improcedentes, dado que não tinham provas fáticas, dos possíveis prejuízos financeiros. Embora houvesse certa divergência com relação à interpretação da lei entre os nove ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) que participaram da votação, o STF adotou uma posição contrária à do relator do processo.

Contudo os ministros consideraram que, até o julgamento final da ADIn n. 4.167, o termo ‘piso’ deve ser entendido como a remuneração mínima que os docentes devem receber, ou seja, não poderiam ganhar um valor menor que R\$ 950,00 somados o vencimento básico – salário – e as gratificações e vantagens.

Também por maioria os ministros decidiram retirar o parágrafo 4º do artigo 2º, que estipulava o cumprimento de, no máximo, 2/3 da carga horária de trabalho dos professores para o desempenho de atividades em sala de aula, mas mantiveram o parágrafo 1º, que fixava a jornada de 40 horas semanais de trabalho, até o julgamento final da ação. (FERNANDES; RODRIGUEZ, 2011).

Com o julgamento de improcedência da ADIn 4.167 ficou pendente a decisão sobre a jornada de trabalho que veio ser julgada pelo ministro Cesar Peluso.

Como pode se observar, este cenário político e jurídico evidencia que os docentes terão que batalhar e muito para que no Brasil seja instaurada uma política que valorize a atividade docente. Os ministros do STF defenderam os interesses de grupos dominantes e se manifestaram contrariamente às definições a respeito dos salários dos docentes.

Contudo, com o final do julgamento, em 2011, prevaleceu a interpretação sobre a constitucionalidade de lei, tanto no que diz respeito ao valor de um piso nacional, como em relação a aplicação da hora atividade de 33,%. O final da disputa jurídica, por outro lado, significou o início da disputa pela forma de implementação da regra legal. É este ponto, no que diz respeito às relações entre a representação sindical docente e o governo do Mato Grosso do Sul, que trataremos no próximo capítulo.

## CAPÍTULO 3

### ESTRUTURA E AÇÃO SINDICAL DOCENTE NO MATO GROSSO DO SUL E O PSPN

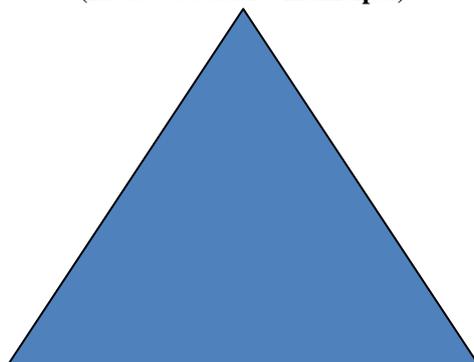
#### 3.1. A Estrutura Sindical Docente no Mato Grosso do Sul

Para pensar o sindicalismo docente no Mato Grosso do Sul, precisamos, inicialmente, prestar atenção a uma peculiaridade. O sindicalismo docente neste estado tem uma estrutura de organização totalmente diferente dos demais estados brasileiros. E, dada esta singularidade diante do cenário brasileiro, é importante descrevê-la. Se, por um lado, nos demais estados brasileiros os sindicatos da rede estadual e municipal são separados, ou seja, os sindicatos se organizam fundamentalmente em função da organização do seu patrão (cada um dos entes federados); em Mato Grosso do Sul os sindicatos englobam tanto os trabalhadores da rede estadual quanto das redes municipais de ensino. Ou seja, os sindicatos se organizam por base geográfica e não pela referência patronal.

Assim, no Mato Grosso do Sul, no interior da própria rede estadual (que é apenas uma) temos a existência, conforme Fernandes e Rodríguez (2012), de 73 sindicatos de base municipal. Ferraz e Gouveia (2012) propõe dois esquemas para compreendermos os modelos de estrutura sindical docente, no Mato Grosso do Sul e no restante do país. Em relação ao modelo sul mato-grossense, os autores propõem um formato piramidal:

#### Organização Sindical de Professores no Mato Grosso do Sul

**Federação Estadual  
(Redes estadual e municipal)**



**Sindicato municipal  
(Rede estadual)**

**Sindicato municipal  
(Rede municipal)**

**Fonte:** Ferraz e Gouveia, 2012

E para o restante do país, este esquema se apresenta em um modelo mais paralelo, com sindicatos municipais e estaduais, sendo que estes segundos englobariam associações municipais, em municípios em que não existem uma representação sindical organizada:

### **Organização Sindical de Professores nos demais estados brasileiro**

**Sindicato Municipal  
(Rede Municipal)**

**Sindicato Estadual  
(Rede Estadual)**

**Associação Municipal  
(Rede Municipal)**

**Fonte:** Ferraz e Gouveia, 2012

Os SIMTED's, como são chamados em sua grande maioria os Sindicatos Municipais dos Trabalhadores em Educação do Mato Grosso do Sul, se organizam em sua federação estadual, a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS). Por extensão da filiação da FETEMS, os SIMTED's se encontram na base da Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação (CNTE). O Sindicato é ainda, filiado à Central Única dos Trabalhadores (CUT), participando ativamente, tanto dos congressos e plenárias estaduais da CUT, como dos congressos e plenárias nacionais. (FERRAZ; PERECIN, 2012).

Para trazer a tona um debate sobre a estrutura sindical de Mato Grosso do Sul é necessário compreender o movimento histórico do professorado sul-mato-grossense na

construção de uma organização forte e que os representasse na eminência do novo cenário político local.

Em função do aprofundamento das relações capitalistas, a partir de 1970, destacou-se na sociedade brasileira um processo gradual de transformações no mundo do trabalho, dentre elas: a desvalorização do trabalhador, a flexibilização das leis trabalhistas e a precarização do trabalho.

O país passava um período marcado pelo modelo autoritário de governo engendrado no período de regime militar. Ferreira Junior (2003, p. 41) aponta que “nos primeiros anos da década de 1980, a sociedade civil organizada protagonizou um amplo processo de mobilização popular a favor de suas teses democráticas, no qual o crepúsculo do regime militar ficou irremediavelmente anunciado”.

Intrínseco ao desenvolvimento destes episódios sócio-políticos, em âmbito nacional, estava o movimento político separatista, que tencionava a distribuição de terras mato-grossenses e impulsionava o processo de divisão do estado de Mato Grosso. (MIGUEL, 2012).

Sendo assim, em 11 de outubro de 1977, foi decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República Ernesto Geisel a Lei Complementar n. 31 que criava o estado de Mato Grosso do Sul. A partir da determinação do Decreto-Lei n° 1 instalou-se, em 1° de janeiro de 1979, o primeiro governo do estado do Mato Grosso do Sul.

Nesse contexto, surgiu também a necessidade de mobilização dos professores da rede estadual de ensino para reivindicar suas demandas salariais e funcionais, tendo em vista que, antes da criação do estado de Mato Grosso do Sul, esses trabalhadores tinham seu trabalho amparado pela legislação trabalhista do estado de Mato Grosso e, a partir de então, seriam considerados servidores estaduais sul-mato-grossenses. Sobre esse momento, Ferreira Júnior afirma que:

As condições materiais de existência da categoria dos professores do ensino básico eram determinadas pelas relações institucionais de trabalho, mantidas com os governos de Estado e que, no fundamental, estruturavam-se nas questões salariais e funcionais. Após a divisão do Estado Mato Grosso, em duas unidades federadas distintas, o professorado estadual que habitava no sul do antigo estado passou

para a estrutura jurídica que foi consolidando-se em Mato Grosso do Sul. (FERREIRA JUNIOR, 2003, p. 50).

Foi em meio ao cenário caótico para os movimentos sindicais e sociais brasileiros, em uma época marcada pelo autoritarismo e repressão do Estado que, em 3 de abril de 1979, a Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (FEPROSUL) passou a representar os professores da rede estadual de ensino. Com sede na cidade de Campo Grande, a FEPROSUL, maior instância sindical dos professores públicos estaduais, foi constituída por um conjunto de delegados. A respeito da criação da FEPROSUL, Biasotto e Tetila esclarecem que:

Desde as primeiras conversações para a criação de uma associação a nível estadual todos pensavam em termos daquilo que se conhecia, ou seja, associações com núcleos regionais, a exemplo da Associação Mato-Grossense de Professores. Todavia, como muitos participantes das reuniões eram representantes de associações de professores já consolidadas nos vários municípios, pessoas jurídicas, portanto, foi-se desenvolvendo e consolidando a idéia de que essas associações deveriam constituir uma federação, ao invés de associação estadual. (BIASOTO & TETILA, 1991, p. 53)

Vale ressaltar que, anteriormente à criação da FEPROSUL, havia um pequeno grupo de organizações representativas deste segmento de trabalhadores, sendo estas: Associação Campo-Grandense de Professores (ACP) (fundada em 1952), Associação de Professores de Aquidauana (APA) (fundada em 1963), Associação de Professores de Corumbá (APC) (fundada em 1970), Associação Ponta-Poranense de Professores (APP) (fundada em 1970), Associação Douradense de Professores (ADP) (fundada 1978). (MIGUEL, 2012).

Os anos 70 foi um período de crescimento das matrículas nas escolas públicas em função do processo econômico que se implantava no país. Segundo Fernandes (2003, p.60) “o governo central tinha como objetivo incluir o estado de Mato Grosso do Sul no processo de modernização da sociedade e realinhamento da capital, como forma de enfrentar o esgotamento do milagre econômico”.

Na década seguinte, 1980, a política nacional caracterizava-se pelo “desmando e arrocho salarial”, com ênfase para o desenvolvimento do setor agropecuário. Na política local foi um período de grande enfrentamento do movimento sindical com o governo de Pedro Pedrossian para denunciar por meio de greves o descaso do governo estadual com a educação pública. (MIGUEL, 2012).

A FEPROSUL – Federação dos Professores do Mato Grosso do Sul foi a entidade que deu origem a FETEMS, atual Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado do Mato Grosso do Sul. A transformação da FEPROSUL em FETEMS, se deu quando os servidores públicos, através da Constituição de 1988, conquistaram o direito de sindicalização. Assim, enquanto a FEPROSUL foi uma federação de associação de professores, a FETEMS é uma federação nascida de FEPROSUL, mas que congrega sindicatos. Outra mudança importante nesta passagem foi que a FETEMS, além de representar professores, representa, também, os demais trabalhadores da educação.

Os anos 90 foram marcados por práticas neoliberais de governo no Brasil, práticas como as privatizações tiveram grande impacto sobre o movimento sindical docente. Também foi uma época, a nível local, de uma crescente ascensão no número de matrículas. Arruda e Almeida (2002, p. 2) sugerem ainda que a expansão das matrículas no Estado de Mato Grosso do Sul se desenvolveu em 1990, a partir do movimento internacional de conferências sobre educação. “O objetivo desses encontros foi promover a expansão da educação nos países conferencistas”, de tal maneira que os postos de trabalho pudessem ser ocupados por mão de obra qualificada.

Desta maneira, como também aponta Cardoso (2003) os anos de 1990 foram contraditórios. Enquanto quase todo movimento sindical atravessou esta década com movimento de declínio de suas taxas de filiação, tanto absoluta como relativas. Os professores, com a conquista do direito de filiação, e com o crescimento das matrículas no ensino fundamental, atravessar os anos de 1990 em um movimento de crescimento dos seus filiados e do seu poder de mobilização. Este fenômeno, que Cardoso aponta para o Brasil, se repetiu também no Mato Grosso do Sul.

Hoje, segundo Fernandes e Rodríguez (2012), além de reunir 73 sindicatos municipais em sua base, a FETEMS conta com a filiação de mais de 25 mil trabalhadores, correspondendo a mais de 50% dos servidores públicos do Mato Grosso do Sul. Para organizar esta base, o artigo 2º do estatuto da entidade estabelece:

A FETEMS é constituída pelos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul e, reger-se-á por este Estatuto, garantindo plena democracia a todos os seus organismos e instâncias, bem como pela ampla

liberdade e expressão e de opinião, na luta pela autonomia econômica, política e organizacional do trabalhador (FETEMS, 1991).

Ainda segundo as autoras a entidade foi responsável pela condução de diversas greves, assim como mobilizações em diferentes conjunturas. E teve papel fundamental nos processos de negociação que reformularam o estatuto do magistério no estado, o plano de carreira, diversos reajustes salariais, assim como pautas não corporativas como a defesa da qualidade da escola pública no Mato Grosso do Sul. Esta prática de luta não ficou ausente no momento da disputa pela implementação do piso nacional. E é este fenômeno que veremos, a seguir, a partir do registro nos veículos de comunicação da entidade.

### **3.2. A FETEMS e seus veículos de imprensa**

Nesta parte do trabalho analisaremos os dados coletados através das mídias da FETEMS para tentar identificar como a federação organiza seus sindicatos filiados em torno de uma pauta específica.

Como já dissemos anteriormente, a organização dos sindicatos dos trabalhadores em educação do Mato Grosso do Sul tem características únicas. A FETEMS, atualmente, reúne 73 sindicatos municipais filiados, que envolvem tanto as redes municipais de educação quanto a rede estadual. A entidade filiada a CNTE, CUT e DIEESE, tem mais de 25 mil filiados na base, representando mais de 50% do funcionalismo público do estado.

Devido o grande numero de filiados e a característica de seus sindicatos de representação, esta pesquisa se propõe a analisar, através das mídias da federação como ela organiza seus sindicatos. Este olhar sobre o processo que vai da federação aos sindicatos é de fundamental importância sociológica, pois difere dos demais estados da federação. Nos demais estados, como há um único sindicato estadual para toda rede estadual, a organicidade da ação é garantida pela própria estrutura da hierarquia de poder da instituição.

No Mato Grosso do Sul, contudo, cada sindicato municipal, que reúne apenas uma pequena parte dos trabalhadores da educação da rede estadual (somente aqueles que estão geograficamente em sua base), tem autonomia jurídica e política, frente a função de coordenação estadual exercida pela FETEMS. Ou seja, a FETEMS não tem representação legal dos trabalhadores em educação. Ela deriva esta capacidade da representação legal fracionada dos diversos SINTED's. Em outras palavras, ela precisa construir, constantemente, uma capacidade de representação política. Assim, é na sua comunicação com os SINTED's, que ela constrói a hegemonia política para unificar uma pauta e dirigir as ações coletivas.

E para investigar este processo, delimitamos analisar as matérias que tratam da implantação da Lei nº 11.738/2008 estabelece o piso nacional para uma jornada de até 40 horas semanais, com 33% de hora atividade. Em outras palavras, o processo de luta pela implementação do piso salarial profissional do nacional, do magistério.

Embora a lei do piso do magistério signifique importante conquista para os/as trabalhadores/as em educação, ela atendeu somente parte da categoria (excluindo os funcionários) e não assegurou completa valorização profissional, uma vez que serviu de referencia apenas para o vencimento básico dos/as professores/as de formação de nível médio na modalidade normal.

A limitação de alcance da Lei do Piso e as lacunas institucionais da política de valorização dos profissionais da educação acabaram criando espaços para sucessivos ataques dos gestores aos planos de carreira da categoria, em geral do magistério, onde não raro o “piso” tem se transformado em “teto salarial” – desvirtuando por completo os objetivos da lei federal (CNTE, 2015).

A pesquisa foi realizada através da coleta de dados no período de 2008, ano de implementação da lei do piso, até 2015.

A principal fonte para pesquisa foi através da do informativo oficial da FETEMS, “Quadro Verde”. Este informativo é disponibilizado aos sindicatos filiados mensalmente e estes o repassam para a os trabalhadores da base. Foram também analisados dados de artigos e notícias que constam no site da própria federação.

Alguns artigos de jornais locais também foram analisados uma vez que a federação por vezes disponibiliza suas matérias para jornais de maior circulação para que também a sociedade civil esteja a par dos acontecimentos que envolvem classe. Verificamos este tipo de situação principalmente quando há greves ou grandes mobilizações da categoria, dessa forma a federação alcança um público que necessariamente não está envolvido diretamente com os problemas enfrentados pelos trabalhadores da educação, mas que indiretamente pode estar preocupado com os problemas da educação no estado e no país, assim a federação coloca sua posição sobre os fatos e acontecimentos que permeiam os interesses da classe.

Os materiais coletados em jornais de maior circulação dão conta, sobretudo, dos primeiros anos de implementação da lei do piso. Neste período, não encontramos muito material das mídias da própria federação, mas as matérias que circulam nestes jornais e que são fonte para nossa pesquisa foram disponibilizadas aos veículos de comunicação pela própria imprensa da FETEMS.

Nem todos os artigos estavam disponibilizados online, assim como não tivemos acesso a todas as versões impressas, principalmente porque durante a pesquisa consegui ir apenas uma vez até Campo Grande onde fica a sede da federação e não foi possível fazer o levantamento de todo material. Contudo tive muita ajuda dos profissionais de imprensa da FETEMS e creio que o material coletado foi suficiente para responder nossas inquietações e objetivos da pesquisa.

### **3.3. O PSPN nos veículos de comunicação da FETEMS**

O ano de 2008 é o ano de implementação da lei do piso. Contudo a Lei nº11.738/2008 que instituiu, em julho daquele ano, é fruto de dois projetos de Lei: um oriundo do Executivo (PL 619/07, em que são co-autores Ministério de Educação, Conselho Nacional de Secretários de Educação, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e outro do Senado Federal (PL7.431/06).O processo legislativo do Piso Salarial do Magistério durou cerca de treze meses, tempo além do determinado na Lei 11.494/2007, porém suficiente para contemplar os debates sociais e parlamentares e garantir, assim, a legitimidade da proposta aprovada pela maioria dos

pares das duas Casas do Congresso, bem como pelas respectivas comissões permanentes encarregadas pela análise política, financeira e jurídica da matéria.

Assim vemos no ano de 2008 a Federação se mobilizar em torno do debate sobre o piso. Esta é a principal pauta da federação naquele momento.

Porém em setembro de 2008, uma matéria publicada no jornal online de Campo Grande, A Gazeta News, mostra que a federação desenvolve um seminário para discutir as implicações da lei do piso. Contudo, é pega de surpresa com a notícia de que a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) estaria estudando meios para entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a lei federal que instituiu o Piso dos professores no valor de R\$ 950.

Como já mostramos neste trabalho o pedido de inconstitucionalidade sobre a lei foi movido pelo então governador de Mato Grosso do Sul André Puccinelli e outros quatro governadores (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Ceará, ainda com apoio dos governadores de São Paulo e Minas Gerais). O processo acabou sendo indeferido pelo então ministro Joaquim Barbosa no Supremo Tribunal Federal, tendo terminado seu processo de julgamento no ano de 2011. Neste processo, tanto o valor e a existência do piso foram confirmados, como a aplicação do 1/3 (33%) da hora atividade a ser exercida fora da sala de aula.

As próximas notícias de 2008 dão conta de manifestações da classe exigindo que o governador André Puccinelli cumprisse a lei do piso e reuniões com a câmara de deputados de Mato Grosso do Sul para discutir a questão do piso e o processo da Adin. Assim, mesmo diante da indefinição jurídica sobre a validade da lei 11.738/2008, a entidade mantinha a agenda política do piso circulando junto à opinião pública e criando constrangimentos políticos para o governador.

O ano de 2009 segue o debate sobre o pagamento do piso salarial, e isto é registrado em matérias esparsas e genéricas.

Em 2010 em matéria publicada no jornal Campo Grande News, dia 16/03/2010, a federação promove ato para cobrar das prefeituras o pagamento do piso. Na matéria a federação questiona a diferença salarial paga pelas prefeituras que chega até 117%.

“Com um auditório lotado (quase 600 pessoas), professores discutiram a aplicação do piso salarial e o presidente da Fetems (Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul), Jaime Teixeira, disse que é injustificável as diferenças de remuneração entre as prefeituras para o magistério. A remuneração varia de R\$ 875 (com salário base de R\$ 572) em Taquarussu a R\$ 1.900 em Cassilândia (salário base de R\$ 1522). No entanto, de acordo com ele, as prefeituras recebem a mesma quantia, de acordo com o número de alunos”.

É importante registrar aqui, que a argumentação do presidente para legitimar o pedido do piso faz referência implícita ao modelo da política de financiamento da educação. Quando o sindicalista argumenta que todas as prefeituras recebem a mesma quantia, de acordo com o número de alunos, a referência é ao processo de distribuição per capita dos recursos do FUNDEB. Podemos, aqui, perceber empiricamente o argumento de Gindin (2011) que nos afirma que para compreendermos a luta sindical docente, precisamos conectá-la as transformações das políticas educacionais. Uma maior equalização de recurso – proporcionada pelas políticas de fundos – legitima e potencializa o debate sobre a igualdade de valorização e remuneração docente, nas diferentes redes de ensino.

Na matéria a FETEMS acusa as prefeituras de não equipararem os salários com a lei do piso, ajustando somente a correção de acordo com a inflação. Ainda segundo a matéria dos 78 municípios de Mato Grosso do Sul, 43 pagavam menos do que estava definido em lei. Ainda que sem poder representar os professores em cada negociação municipal e de ter o seu papel como negociador junto a rede estadual no interior de um processo de derivação da representação legal que cabe aos sindicatos, o papel de articulador político e de construtor de uma agenda comum, que ganhe o cenário político de todo o estadual é evidenciado.

Outra questão levantada é a hora atividade, firmada em 1/3, mas que tramitava em julgamento por conta da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ou seja, o mesmo exercício de construir uma agenda comum e de fazer que ela seja visível, para que os sindicatos possam encontrar um cenário minimamente definido para se locomoverem nas negociações locais.

Em meio a este debate percebemos umas das características de representatividade da federação, que hora está lutando por questões a nível estadual, hora defendendo interesses a nível local, dando suporte aos sindicatos das redes municipais. O seu maior esforço é para tentar construir uma sincronia de ação, em um processo diacrônico, visto que as datas bases, dos diferentes municípios, e do estado, não são coincidentes.

No dia 26/03/2010 a FETEMS promoveu na cidade de Corumbá uma passeata pela valorização dos professores, esta data foi escolhida como “Dia da luta pelo piso salarial”. Tão importante quanto promover tal ato, foi lhe dar visibilidade para além da cidade de Corumbá.

A partir de 2012, a agenda começa a sofrer uma leve inflexão. O centro do debate não é necessariamente o valor do piso. Na primeira edição do Quadro Verde de 2012 (Janeiro), a principal pauta era a garantia de 1/3 de hora atividade na rede estadual. Esta inflexão parece refletir um pouco do movimento nacional. A lei do piso tem influenciado duas questões, mas que não assumem a mesma centralidade concomitantemente. A depender das condições de cada contexto de remuneração valor do piso e hora atividade se alternam como bandeira de luta.

No mês de Março a revista Atuação, também um periódico da FETEMS, apresenta uma matéria onde no dia 15 de março daquele ano, professores e profissionais da educação de todo estado se reuniram nas ruas de Campo Grande em uma grande mobilização defendendo que o piso salarial deve ser cumprido e reivindicam 1/3 de hora atividade.

Em outra edição da revista atuação, de Abril de 2012, a FETEMS mostra números da mobilização de Março. Aponta que alguns governos estaduais ainda resistem em cumprir a lei do piso. Entidades sindicais de todo país ligadas a educação paralisaram suas atividades por melhores condições de trabalho. Novamente a Adin foi pauta das manifestações, a classe que na época conseguiu liminar favorável agora reivindica que estado e municípios paguem o que determina a lei.

Nessa manifestação outra pauta de grande apelo diz respeito as fontes de financiamento para garantir tanto piso, como valorização docente. Notamos, novamente,

que a pauta corporativa não caminha sem um diálogo com a política educacional mais ampla que pode vir a legitimá-la e viabilizá-la concretamente. Assim, foram tratados nesta mobilização: Cumprimento da Lei do Piso, 1/3 de hora atividade, Plano de Cargos e Carreira, 10% do PIB para educação, entre outras.

Um fato curioso, é que nesta mobilização a FETEMS homenageia os prefeitos que cumprem a lei do piso, que na época era de R\$1.451,00 com 1/3 de hora atividade. A entidade parece buscar formas discursivas diferentes de recolocar a mesma pauta, tentando influenciar, a partir da concorrência intrínseca da política partidária eleitoral, o comportamento dos gestores municipais e estadual.

Em 2013 a revista *Atuação*, edição de Março, traz novamente o piso e 1/3 de hora atividade como questões centrais.

Neste mesmo ano, a FETEMS também lançou um informativo com ato público pela educação. Além do cumprimento da lei do piso, como pauta, a Federação defende também questões como 10% do PIB e 100% dos royalties do petróleo para educação.

Em 2014, no veículo de comunicação FETEMS Informa, a Federação reivindica piso salarial por 20 horas semanais e começa a organizar um movimento para que as escolas paralise suas atividades em defesa desta reivindicação. Mais uma vez, podemos perceber uma inflexão na agenda. Não mais o valor do piso ou o terço da hora atividade. Mas, neste momento, entre em debate, o tamanho da jornada. Neste ponto podemos perceber uma das grandes contradições do movimento sindical docente. Em relação a uma política de valorização docente, a posição oficial da CNTE é de que as jornadas devem ser de 40 horas, para ao longo do tempo fortalecer o sentido de profissionalização com uma dedicação exclusiva a uma única atividade labora. No entanto, a persistência estrutural da baixa remuneração docente tende a empurrar os sindicatos para o contínuo debate das jornadas de 20 horas.

Esta contradição é reforçada e comemorada através de O Quadro Verde, de fevereiro de 2014, que mostra a luta e a conquista da categoria por piso salarial de 20 horas semanais. É destacado que o estado de Mato Grosso do Sul é o primeiro estado da união a garantir tal direito aos professores.

Também em 2014, os veículos de comunicação da FETEMS registram que a mesma promove ações judiciais contra a Secretaria Estadual de Educação, assim como contra secretarias municipais. Entre estas ações, uma recorre a procuradoria para que municípios paguem o piso salarial e cumpram o direito a hora atividade.

Diz, uma das matérias, “A FETEMS protocolou no dia, 17 de março de 2014, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado, Representação por Ato de Improbidade referente aos municípios que não pagam o Piso Salarial Nacional e não cumprem com a jornada de 1/3 para planejamento e preparação de aula”.

Também aparecem matérias em um tom imperativo, antecipando a condenação moral dos gestores que descumprem a lei. “O pagamento do Piso e o cumprimento de 1/3 de hora-atividade são determinações estabelecidas na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso). No entendimento da Federação os gestores que não cumprem a legislação praticam atos de improbidade administrativas descritos na Lei nº 8.429/1992. Atualmente o Piso esta estabelecido em R\$ 1697,00” (FETEMS Informa, Março de 2014). Tal movimento, não apenas tende a direcionar a induzir a ação dos dirigentes sindicais municipais, mas também buscam construir um cenário de injustiça cometido pelos governantes, potencializando uma disputa pela posição da opinião pública.

Em 2015, o Quadro Verde de Julho, mostra a Greve da educação no estado de Mato Grosso do Sul. As pautas da paralisação são a defesa da integralização do piso por 20 horas, do pagamento de 1/3 de hora atividade, reajuste salarial e outros direitos.

Por fim, a organização de um ranking, nominando os municípios que cumpriam ou não a lei do piso foi um mecanismo utilizado com frequência. O último Ranking Salarial disponibilizado pela FETEMS diz respeito ao mês de abril de 2016 e sua reprodução pode ser visto na sequência.

## Ranking Salarial de Mato Grosso do Sul – 2016

Ranking atualizado até dia 15/04/2016					Ranking atualizado até dia 15/04/2016				
CLASSIF.	MUNICÍPIOS	C.H.	Piso Salarial	1/3H/ATIV.	CLASSIF.	MUNICÍPIOS	C.H.	Piso Salarial	1/3H/ATIV.
1	CAMPO GRANDE	40	3394,74	SIM	36	VICENTINA	40	2135,64	SIM
2	FATIMA DO SUL	44	3196,76	SIM	36	S. GABRIEL DO O.	40	2135,64	SIM
3	REDE ESTADUAL	40	3151,76	SIM	36	INOCENCIA	40	2135,64	SIM
4	CORUMBA	40	3052,02	SIM	36	CORONEL SAPUCAIA	40	2135,64	SIM
5	PARANAIBA	40	2666,84	SIM	36	BRASILÂNDIA	40	2135,64	SIM
6	TRES LAGOAS	40	2629,02	SIM	36	RIO NEGRO	40	2135,64	SIM
7	RIBAS DO R. PARDO	40	2538,05	SIM	51	ROCHEDO	40	2132,76	SIM
8	BATAGUASSU	44	2514,72	SIM	52	ARAL MOREIRA	40	2128,49	SIM
9	NOVA ALV. DO SUL	40	2509,99	SIM	53	ELDORADO	40	2099,27	SIM
10	MUNDO NOVO	40	2496,92	SIM	54	JUTI	40	2082,20	SIM
11	ITAPORA	40	2492,10	SIM	55	BANDEIRANTES	40	1985,50	SIM
12	NAVIRAÍ	40	2478,54	SIM	56	BONITO	44	1937,00	SIM
13	BATAYPORÁ	40	2454,88	SIM	57	ANTÔNIO JOÃO	40	1920,00	SIM
14	CAARAPO	40	2406,90	SIM	58	SONORA	40	1919,32	SIM
15	IVINHEMA	40	2370,60	SIM	59	NIOAQUE	40	1919,08	SIM
16	CHAPADÃO DO SUL	40	2361,34	SIM	60	JARAGUARI	40	1919,00	SIM
17	NOVO H. DO SUL	40	2351,42	SIM	61	BODOQUENA	40	1918,80	SIM
18	PARANHOS	40	2347,60	SIM	62	TAQUARUSSU*	40	1918,48	SIM
19	ANASTÁCIO	40	2347,22	SIM	63	TACURU	40	1918,30	SIM
20	ÁGUA CLARA	40	2332,98	SIM	64	PONTA PORÁ	40	1918,20	SIM
21	MARACAJU	40	2306,92	SIM	65	DOURADINA	40	1917,86	SIM
22	RIO BRILHANTE	40	2243,00	SIM	66	DEODÁPOLIS	40	1917,78	SIM
23	ANAURILÂNDIA	40	2242,46	SIM	66	SETE QUEDAS	36	1917,78	SIM
24	COSTA RICA	40	2234,37	NÃO	66	DOURADOS	40	1917,78	SIM
25	AMAMBÁI	40	2232,38	SIM	66	CORGUINHO	40	1917,78	SIM
26	SELVÍRIA	40	2214,74	SIM	66	BELA VISTA	40	1917,78	SIM
27	AP. DO TABOADO	40	2211,38	SIM	71	GUIA L. DA LAGUNA	40	1834,88	SIM
28	JAPORÁ	40	2167,96	SIM	72	MIRANDA	40	1697,40	SIM
29	COXIM	40	2146,32	SIM	73	ANGÉLICA	40	sem informação	SIM
30	FIGUEIRÃO	40	2146,26	SIM	74	JATEÍ	40		SIM
31	SIDROLÂNDIA*	44	2141,88	NÃO	75	IGUATEMI	40		SIM
32	AQUIDAUANA	40	2138,64	SIM	76	LADÁRIO	40		SIM
33	LAGUNA CARAPÁ	40	2137,76	SIM	77	GLÓRIA DE DOURADOS	44		NÃO
34	PEDRO GOMES	40	2136,10	SIM	78	SANTA RITA DO PARDO	40		NÃO
35	JARDIM	40	2135,98	SIM	79	NOVA ANDRADINA	40		NÃO
36	CASSILÂNDIA	40	2135,64	SIM	80	PARAISO DAS ÁGUAS	40		SIM
36	DOIS I. DO BURITI	40	2135,64	SIM	81	CARACOL	40		NÃO
36	CAMAPUA	40	2135,64	SIM	38	Municípios que reajustaram o valor do piso em 2016			
36	PORTO MURTINHO	40	2135,64	SIM	11	Municípios com situação salarial de 2015 - sem reajustar 2016			
36	RIO VERDE DE MT	40	2135,64	SIM	8	Municípios que não tem o Magistério Normal Médio			
36	ALCINÓPOLIS	40	2135,64	SIM	23	Municípios que não pagam o piso nacional vigente.			
36	TERENOS	40	2135,64	NÃO	SIM - Municípios que aplicam 1/3 de hora-atividade				73
36	ITAQUAÍ	40	2135,64	SIM	NÃO - Municípios que não aplicam 1/3 de horas-atividades				7

Informações fornecidas pelos SIMTEDs, Prefeituras e Secretarias Municipais de Educação  
Secretaria de Políticas Municipais - FETEMS

A partir dos documentos da FETEMS, foi possível constatar que a estrutura sindical peculiar do Mato Grosso do Sul reserva a entidade estadual uma posição forte de articulação política, mas com pouca capacidade de encaminhar as negociações mais práticas. Assim, são inexistentes as matérias sobre as negociações com cada prefeito para a implementação da Lei do Piso. Da mesma maneira, a negociação estadual que está a cargo da entidade, ainda que de forma derivativa, também não tem grande destaque. Isso não significa que ela tem deixado de lado esta questão. Trabalhos como o de Stockmann (2015) registraram o papel de negociação da FETEMS.

Contudo, seus veículos de comunicação tem um papel menos informativo do que ela faz em um processo de negociação que ela coordena, e é mais importante como instrumento de articulação política com as diferentes entidades de sua base. Neste contexto, todo esforço é para construir uma sincronia em um conjunto de SINTED's que são totalmente diacrônicos em sua ação, visto que o tempo das diferentes pautas municipais não são os mesmos.

Ainda que o piso salarial profissional nacional estabeleça um elemento comum que poderia unificar a ação, a autonomia constitucional e reforçada pela LDB, que permite a cada município ser um sistema educacional próprio, funciona como elemento pulverizador do esforço sindical, que insiste na tentativa de construir uma carreira igualitária para todo o território nacional. Mais uma vez, podemos recuperar Gindin (2011). Não é possível entender a ação sindical docente, sem compreender a política educacional brasileira.

## CONCLUSÃO

O foco principal deste trabalho é analisar como a FETEMS organiza seus sindicatos de base em torno de uma pauta específica. Para isso procuramos fazer uma análise sobre as mídias da federação com o intuito de através deste material empírico poder verificar como a FETEMS se mobiliza e como ela organiza sua base em torno de pautas de interesse da classe trabalhadora.

A pauta que escolhemos foi a Lei nº 11.738/2008 estabelece o piso nacional para uma jornada de até 40 horas semanais, com 33% de hora atividade. Esta é uma pauta histórica dos profissionais em Educação, mas que só foi sancionada a menos de dez anos, isso possibilitou termos acesso a um grande material empírico para a realização da pesquisa.

A FETEMS, atualmente, reúne 73 sindicatos municipais filiados, que envolvem tanto as redes municipais de educação quanto a rede estadual. Esta peculiaridade do caso sul-mato-grossense é única nos estados da união, por isso a importância de pesquisas nas áreas das ciências sociais para compreendermos melhor este quadro tão peculiar de organização sindical docente. A FETEMS tem mais de 25 mil filiados na base, representando mais de 50% do funcionalismo público do estado.

Este trabalho procurou mostrar a luta sindical e a capacidade de organização da federação e sua base e acabamos nos deparando com questões de grande relevância como Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo então governador do estado de Mato Grosso do Sul contra o piso salarial, questões como o debate em torno de hora-atividade que está presente junto a lei do piso mas que nem sempre é cumprido, piso salarial para outros profissionais que atuam na educação além dos professores, entre outros. São questões que aparecem neste trabalho, pois permeiam o debate do piso salarial, mas que poderiam facilmente servir de objeto de estudo para outras pesquisas.

Sobre a análise dos dados observamos que partir dos documentos da FETEMS, foi possível constatar que a estrutura sindical peculiar do Mato Grosso do Sul reserva a entidade estadual uma posição forte de articulação política, mas com pouca capacidade de encaminhar as negociações mais práticas. Não aparecem matérias específicas sobre a negociação com cada prefeito para a implementação da Lei do Piso, apenas quadros

gerais de como está à situação do piso no município. Como por exemplo se o município paga o piso, se respeita a hora-atividade que consta em lei.

Da mesma maneira, a negociação estadual que está a cargo da entidade, ainda que de forma derivativa, também não tem grande destaque. Contudo isso não significa que ela tem deixado de lado esta questão.

Notasse que os veículos de comunicação da federação tem um papel menos informativo do que ela faz em um processo de negociação que ela coordena, e é mais importante como instrumento de articulação política com as diferentes entidades de sua base.

Por fim esta pesquisa tenta ilustrar o quadro de implementação da lei do piso no Mato Grosso do Sul, analisando a ação sindical e suas articulações na base assim como mostra como se encontra o quadro do piso atualmente.

Esta pesquisa além de procurar apontar como age a ação sindical docente partindo da peculiaridade do sindicalismo docente no estado procura contribuir para os trabalhos acadêmicos voltados para o sindicalismo no Mato Grosso do Sul e abre possibilidades de novos questionamentos e pesquisas a serem desenvolvidas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. 6ª ed, São Paulo: Martins Fontes, 2002.

**ACADEMIA DE CIÊNCIAS DA URSS (1961)**. Rio de Janeiro: Vitória, 1961. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/tematica/livros/manual/05.htm#r34>>. Acesso em: maio de 2016.

BAUDELAIRE, Charles. O pintor da vida moderna. In: **Obras Completas**. Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://ayrtonbecalle.files.wordpress.com/2015/07/ baudelaire-c-sobre-a-modernidade.pdf>. Acesso em: março de 2016.

BOITO JR., A. **O sindicalismo de Estado no Brasil**: uma análise crítica da estrutura sindical. São Paulo: Hucitec, 1991.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CARDOSO, A. M. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2003.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998.

DURKHEIM, E. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FERNANDES, M. D. E. **A valorização dos profissionais da educação básica no contexto das relações federativas brasileiras**. Educação & Sociedade (Impresso), v. 34, p. 1095-1111, 2013.

\_\_\_\_\_. E., RODRIGUEZ, M. **Conjuntura política e sindicalismo de professores da educação básica (1998 – 2012)**. In: FERRAZ, M; GOUVEIA, A. B. (Orgs.). *Educação e Conflito*: luta sindical docente e novos desafios. Curitiba: Appris, 2012.

FERRAZ, M. Estado Política e Sociabilidade (Capítulo 1). In: SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B.; TAVARES, T. M. (Orgs.) **Políticas Educacionais**: conceitos e debates. Curitiba: Appris, 2011.

\_\_\_\_\_. **Desafios para uma análise do sindicalismo contemporâneo**. Dourados: 2012. (mimeo)

\_\_\_\_\_. **Disritmia**: sindicalismo e economia solidária no interior da CUT. Dourados: UFGD, 2013.

\_\_\_\_\_.GOUVEIA, A. B. Sindicalismo Docente e Conjuntura Política: um estudo comparativo entre o Mato Grosso do Sul e o Paraná. In: **III Seminário Internacional da Rede de Pesquisadores sobre Associativismo e Sindicalismo dos Trabalhadores em Educação**. Rio de Janeiro: UERJ, 2011.

\_\_\_\_\_.**Organização do trabalho e sindicalismo docente**: notas sobre taxas de filiação. In: OLIVEIRA, D.A.; VIEIRA, L.F. *Trabalho na Educação Básica: a condição docente em sete estados brasileiros*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

\_\_\_\_\_.**Sindicalismo docente no Brasil**: elementos para uma análise. In: GOUVEIA, A. B.; FERRAZ, M. (Orgs.) *Educação e conflito: luta sindical docente e novos desafios*. Curitiba: Appris, 2012a.

\_\_\_\_\_.**Para comparar o sindicalismo docente**: desafios para pesquisas futuras. In: GOUVEIA, A. B.; FERRAZ, M. (Orgs.) *Educação e conflito: luta sindical docente e novos desafios*. Curitiba: Appris, 2012b.

FERREIRA JÚNIOR, Amarílio; BITTAR, Marisa. **A ditadura militar e a proletarianização dos professores**. In: *Educação e Sociedade*, vol.27, no.97, 2006 (pp.1159-1179).

GATTI, B. **Formação de professores no Brasil**: características e problemas. In: *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, out.-dez. 2010

GINDIN, J. J. **Por nós mesmos**: as práticas sindicais dos professores públicos na Argentina, no Brasil e no México (Tese de Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro / UERJ, 2011.

GOUVEIA, A. B. **O Financiamento da Educação no Brasil e o desafio da superação das desigualdades (Capítulo 3)**. In: SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B.; TAVARES, T. M. (Orgs.) *Políticas Educacionais: conceitos e debates*. Curitiba: Appris, 2011.

GOUVEIA, Andréa Barbosa; FERRAZ, Marcos Alexandre dos Santos. **Financiamento da educação e luta sindical**: conflitos em uma grande rede de ensino. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 37, n. 134, p. 285-302, março/2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010173302016000100285&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010173302016000100285&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 21 maio de 2016>.

GOUVEIA, Andréa Barbosa; FERRAZ, Marcos; MELO, Savana Diniz Gomes.**Dossiê sindicalismo docente**: experiências, limites, desafios e perspectivas. *Educ. rev.*, Curitiba, n. 48, p. 15-21, junho 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010440602013000200002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010440602013000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 27 maio de 2016.

GUIMARÃES, José Luiz. **Do FUNDEF ao FUNDEB**: Uma breve reflexão sobre as recentes mudanças no financiamento da educação brasileira.**Política Educacional**. Disponível em: <[http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/35/3/D03\\_FUNDEFaoFUNDEB.pdf](http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/35/3/D03_FUNDEFaoFUNDEB.pdf)>. Acesso em: Abril de 2016.

- GIDDENS, A. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.
- GINDIN, J. **Por nós mesmos: o sindicalismo docente de base na Argentina, no Brasil e no México**. Rio de Janeiro: Azougue, 2015.
- HYMAN, R. Europeização ou erosão das relações laborais? In: ESTANQUE, E. et all. **Relações laborais e sindicalismo em mudança: Portugal, Brasil e o contexto transnacional**. Coimbra: Quarteto, 2004.
- LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 7. ed., v. 1. São Paulo: DIFEL, 1982.
- OFFE, C.; WIESENTHAL, R. Duas lógicas de ação coletiva: anotações teóricas sobre classe social e forma organizacional. In: OFFE, C. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- OLIVEIRA, F. **Os direitos do antivalor**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- OLIVEIRA, D. A. **Os trabalhadores docentes e a construção política da profissão docente no Brasil**. In: *Educar em Revista* (Impresso), v. n.1, p. 17-36, 2010
- PINTO, J. M. R. **O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade**. In: Em Aberto. Brasília: v. 28, nº 93, jan/jun 2015. (pp. 101-117)
- PRZEWORSKI, A. **Capitalismo e social-democracia**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- RAFAHIM, L. **Decisões judiciais e valorização dos profissionais do magistério de Curitiba**. (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.
- RODRIGUES, I. J. **Sindicalismo e política: a trajetória da CUT**. São Paulo: Scritta, 1997.
- RUBIN, I. I. **A Teoria Marxista do Valor**. São Paulo: Brasiliense, 1980.
- STOCKMANN, D. **Trabalho e conflito: a luta docente pela hora-atividade em Mato Grosso do Sul**. (Dissertação de Mestrado) – Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2015.
- SANSON, Cesar. **O trabalho em Durkheim**. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/fabiolaaraujo/disciplinas/sociologia-do-trabalho/trabalho-em-durkheim>. Acesso em: maio de 2016.
- \_\_\_\_\_. **O trabalho em Weber**. Disponível em: <https://docente.ifrn.edu.br/fabiolaaraujo/disciplinas/sociologia-do-trabalho/trabalho-em-weber>. Acesso em: maio de 2016.

SUPIOT, A. A crise do espírito de serviço público. In: **Adverso – Revista da Associação de Docentes da UFRGS**, ano V, nº 7, julho de 1995.

SUPIOT, Alain. **A crise do espírito de serviço público**. Traduzido por: Maria Luiza de Carvalho Armando, 2008. Adverso, Porto Alegre, v. 5, n. 7, p. 17-25, jul. 1995.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2002.

TARDIF, M.; LESSARD, C.; **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. Max Weber: o processo de racionalização e o desencantamento do trabalho nas organizações contemporâneas. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, vol.43, n.4, pp.897-918, 2009. ISSN 0034-7612. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n4/v43n4a07.pdf>> Acesso em: fevereiro de 2016.

WEBER, M. **Economia e sociedade**. Vol. 1. Brasília: UnB, 1994.

\_\_\_\_\_. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. **Sociologia das Religiões**. Lisboa: Relógio D'Água, 2006.